



**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

VITÓRIA DA CONQUISTA / BA

Lei Municipal Nº 2.042/2015 alterada pela Lei Nº 2.108/2016

Período

2015 - 2017

Vitória da Conquista – 2018



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

COMISSÃO COORDENADORA (Decreto nº 18.431/2018)

Selma Maria de Oliveira Silva – SMED
Ana Marinho de Castro – NTE – 20
Valdemir Dias – Câmara Vereadores
Pedro Emílio da Silva Passos – CME
Flávio Farias de Carvalho – CAE
Helder Carlos da Silva Sousa – FUNDEB
Ana Cláudia Santana da Mata Silva – SIMMP
Coriolano Ferreira Moraes Neto - FME

EQUIPE TÉCNICA DO PME (Portaria nº 18/2017)

Adevaldo Silva Freitas Júnior - Estatística
Dilvane Dias Chagas – Pedagógico
Emília Maria Guimarães Soares Aguiar - Assessoria
Maria de Lourdes de Oliveira Mendes – RH
Janete da Costa Dias – Professores
Tânia Silva Novais – Programas

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ALDINA DOS SANTOS - Colegiados Escolares da Rede Municipal
ANDREIA ANDRADE OLIVEIRA - SINSERV
CORIOLANO FERREIRA DE MORAES - Poder Legislativo
CHARLENE BENITE DE LIMA BRITO - Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal
DANIELE SILVA GARCIA - Secretaria Municipal Comunicação – SECOM
DILVANE DIAS CHAGAS CRUZ - Secretaria Municipal de Educação- SMED
EDGAR LARRY ANDRADE SOARES - Faculdades Privadas
EDILENE EUNICE CAVALCANTI MAIOLI - Universidades Federais do Município
ELIANE SILVA SOUTO - Secretaria Municipal de Educação- SMED
EMÍLIA M^a GUIMARÃES SOARES AGUIAR - Secretaria Municipal de Educação- SMED
FABRICIO VIEIRA DA SILVA - SESI- Serviço Social da Indústria
FERNANDA PEREIRA CHAVES - Educação Quilombola Rede Pública Municipal
FLÁVIO FARIAS DE CARVALHO - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
GENIVAN SILVA NERY - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da rede Municipal
GILVANA FERREIRA SANTOS CUSTÓDIO - Conselho Municipal de Educação CME
HELOÍSA GARCIA FERNANDES - Educação Infantil da Rede Privada
JANAINA VALÉRIA ALVES DE BRITO SILVA - Educação Especial da Rede Municipal



JANETE DA COSTA DIAS - Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal
JOSECLEIA ROCHA DA SILVA LEITE - Educação Especial da Rede Privada
JOSELENE SILVA BITTENCOURT - Secretária Municipal de Finanças – SEFIN
MAISA ROSE SERRA ALMEIDA - Universidades Federais do Município
MARIA DAS GRAÇAS VIANA - Educação Fundamental da Rede Privada
MARÍLIA ARAÚJO SANTOS LACERDA - Conselho Tutelar
MILÂNIA SANTOS BONFIM - Professores que atuam com alunos especiais
NILVANA MACEDO CHAVES - Educação do Ensino Médio da Rede Pública Municipal
PATRÍCIA FIGUEIREDO GONÇALVES - Educação Fundamental da Rede Pública
Municipal
PEDRO EMÍLIO DA SILVA PASSOS - Conselho Municipal de Educação CME
RAYMUNDO VIANNA BARBOZA - Faculdades Privadas
RICARDO COSTA DE MORAES - Gestor das Escolas da Rede Estadual
RONILDA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA - Educação Infantil da Rede Pública
SEVERINO GODISON SANTOS CASTRO - Secretária de Desenvolvimento Social -
SEMDES
SHIRLEY MABEL FRANCO DA SILVA LAURIA - Educação do campo da Rede Pública
Municipal
TALAMIRA RODRIGUES BRITO - Universidade Estadual no Município
THIAGO LEAL MENEZES - Conselho Municipal do FUNDEB
ANA CRISTINA NOVAES - SIMMP



Sumário

APRESENTAÇÃO	6
PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME	6
METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	8
I. Meta sobre Educação Infantil	8
II. Meta sobre Ensino Fundamental	21
III. Meta sobre Ensino Médio	27
IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	32
V. Meta sobre Alfabetização	43
VI. Meta sobre Educação Integral	47
VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa	53
VIII. Meta sobre a Escolaridade Média	81
IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de	86
Jovens e Adultos	86
X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional	91
XI. Meta sobre Educação Profissional	96
XII. Meta sobre a Educação Superior	104
XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	121
XIV. Meta sobre Pós-Graduação	126
XV. Meta sobre a Formação de Professores	134
XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	143
XVII. Meta sobre a Valorização do Professor	148
XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente	150



XIX. Meta sobre a Gestão Democrática	153
XX. Meta sobre o Financiamento da Educação.....	156
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
5. ANEXO	Erro! Indicador não definido.



APRESENTAÇÃO

O relatório que segue, contém o monitoramento do Plano Municipal de Educação do período de 2015 a 2017. O mesmo apresenta a relação das 20 Metas do Plano Municipal de Educação, os indicadores de cada meta para o período, bem como a descrição das estratégias, o prazo e a previsão orçamentária para cada estratégia e informações relevantes sobre a execução das mesmas. A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e Fórum.

Municipal de Educação são as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e periódico das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, objetivando o cumprimento do mesmo. Todas as informações tecem o acompanhamento da evolução do Plano Municipal de Educação durante o ano de 2015 a 2017.

PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 2.042, de 26 de junho de 2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2.108, de 11 de outubro de 2016, somente neste ano de 2017 iniciou-se um movimento para cumprir as exigências do mesmo no que se refere ao monitoramento. Instituiu-se, então, através do Decreto Executivo nº 17.977 e 18.197/2017, o Fórum Municipal de Educação (FME), designando os seus membros.

Para facilitar o acompanhamento da evolução das metas, foram realizadas reuniões periódicas com os representantes do Fórum Municipal de Educação, da Comissão Técnica e da Comissão Coordenadora, nas quais se construiu relatórios parciais. Na realização do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação organizou-se grupos de trabalho compostos por representantes das Comissões e do Fórum, bem como do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os quais ficaram responsáveis por metas específicas de sua área cada meta se encontra dentro do município.



As metas estão distribuídas por segmentos e modalidades e apresentando as estratégias de alcance da mesma. A seguir, temos o detalhamento das metas e estratégias do PME, bem como os avanços conseguidos em cada uma delas.



METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 2015-2017

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 01: *Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.*

A história da Educação Infantil no Brasil foi permeada de muitas concepções, por vezes contraditórias, a respeito do atendimento das crianças, portanto, adquirir e consagrar o direito de serem educadas foi um processo que necessitou de muitas discussões. Somente a partir da Constituição Federal de 1988, a educação passa a ser um direito de todos e um dever do Estado e da Família. No que tange a garantia desses direitos às crianças da Educação Infantil percebemos a necessidade urgente de uma universalização visto que a demanda de crianças do município de Vitória da Conquista que ainda se encontra fora das instituições ainda é muito grande. Dessa forma, garantir o direito à educação para crianças de creches e pré-escolas, cumprindo a Meta 01 do Plano Municipal de Educação é necessário maior investimento e acompanhamento pela sociedade a fim de verificar o atendimento e permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil. Vale ressaltar que, sendo essa etapa da educação base para as demais modalidades, faz-se mister que seja dada uma atenção singular ao cumprimento dessa meta.

Indicador nº 01	<i>Percentual de crianças de 0 a 03 anos matriculadas no Município de Vitória da Conquista</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00% 2025	DADO OFICIAL	18,7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
Indicador nº 02	<i>Percentual de crianças de 04 e 05 anos matriculadas no Município de Vitória da Conquista</i>		



META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%		DADO OFICIAL ¹	71,7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
		DADO OFICIAL ²	00,00%	Minicenso 2017
ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/EM ANDAMENTO	
1.1	Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações para a expansão da rede pública municipal de Educação Infantil, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO	
1.2	Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, pesquisa sobre a demanda da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, subsidiando o município para o atendimento desse público;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA	
1.3	Garantir a matrícula, acesso e permanência, de 10% (dez por cento) da demanda manifesta por creche a cada biênio, incluindo as crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA	

¹ É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

² É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP



	(onze) meses, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) até o final do plano, bem como de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas instituições de Educação Infantil até 2016, em regime de colaboração com o Estado e a União e parceria com as demais Secretarias municipais de Saúde e Desenvolvimento Social;		
1.4	Realizar a adequação, ampliação e/ou construção de Centros de Educação Infantil a cada 2 (dois) anos, a partir da demanda manifesta, respeitando os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Parâmetros Básicos de Infraestrutura estabelecidos pelos órgãos oficiais, evitando a criação de turmas desta etapa da educação básica, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.5	Instalar em todas as instituições públicas de Educação Infantil, parque infantil adequado, área verde, pátio coberto, até o quinto ano de vigência do PME;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.6	Garantir, até o final da vigência deste PME, que seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;		
1.7	Realizar acompanhamento e fiscalização do processo de inserção das crianças de até 3 (três) anos nas instituições de Educação Infantil;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.8	Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, acompanhamento e fiscalização sobre matrícula, acesso, permanência, qualidade no ensino e atendimento ao público da Educação Infantil;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.9	Condicionar a autorização da construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, ao atendimento dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura pelos órgãos oficiais;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.10	Fortalecer a inspeção de todas as instituições de Educação Infantil do município, a fim de identificar as que não possuem estrutura física adequada aos Parâmetros Básicos de Infraestrutura, obedecendo aos prazos legais para adequação;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.11	Realizar a entrega, até 2017, das instituições de Educação Infantil	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	pactuadas com o PROINFÂNCIA;		
1.12	Realizar manutenção periódica nas instituições públicas municipais de Educação Infantil, garantindo a salubridade, a segurança e o conforto das crianças e profissionais;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.13	Garantir, até o quinto ano de vigência desse PME, a aquisição para todas as instituições de Educação Infantil de equipamentos audiovisuais para uso pedagógico, de acordo com a necessidade de cada instituição;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.14	Garantir a aquisição de equipamentos, para todas as instituições de Educação Infantil como instrumentos musicais e materiais necessários ao desenvolvimento da musicalização na Educação Infantil, de acordo com a necessidade de cada instituição;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.15	Instalar salas de leitura, de informática e brinquedoteca em todas as instituições de Educação Infantil, até o sétimo ano de vigência deste plano;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.16	Garantir professor de educação física na Educação Infantil, para promoção da prática motora nas diferentes fases do desenvolvimento infantil, bem como equipar as unidades escolares com	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



	materiais e espaços necessários a essa prática.		
1.17	Elaborar e desenvolver projetos de leitura e musicalização na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com formação continuada com todos os educadores, bem como acompanhamento dos profissionais da área;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.18	Fornecer, conforme a demanda das instituições de Educação Infantil, municipais e conveniadas, brinquedos, jogos educativos, móveis, livros de literatura infantil, materiais pedagógicos e audiovisuais, que desenvolvam a aprendizagem, incentivem o conhecimento e o respeito às diferenças entre brancos, negros, indígenas e pessoas com deficiência e transtornos mentais, garantindo formação específica para os profissionais da educação, para uso dessas ferramentas;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.19	Fornecer às instituições de Educação Infantil, conforme a demanda, materiais pedagógicos diversos e de qualidade;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.20	Elaborar até o final do primeiro ano de vigência do PME, com a participação do Conselho Municipal de Educação - CME, educadores, gestores de instituições de Educação	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



	Infantil, pais e sociedade em geral, o Regimento da Educação Infantil de Vitória da Conquista;		
1.21	Oferecer às instituições públicas municipais de Educação Infantil, orientação e suporte técnico-pedagógico e financeiro, para adequação às exigências legais vigentes em nível municipal e nacional;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.22	Ampliar e/ou criar espaços de discussão nas instituições educacionais, com a equipe de docentes e técnicos, em eventos coletivos, como fóruns, seminários, entre outros, dos documentos que referendam a Educação Infantil, no âmbito nacional e municipal, utilizando, principalmente, os Referenciais Curriculares, Parâmetros Nacionais de Qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, garantindo um entendimento da organização e funcionamento das creches e pré-escolas, como espaços eminentemente educativos, que exigem formação, perfil e valorização diferenciados dos profissionais que nessa modalidade atuam;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



1.23	Garantir que as cadernetas e diários de acompanhamento das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sejam entregues no início do ano letivo;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.24	Adequar, quando necessário, os espaços de Educação Infantil, instalados provisoriamente, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental, realizando acompanhamento pedagógico específico;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.25	Adequar e ampliar a estrutura do CME, criando condições necessárias para a realização, com qualidade, do acompanhamento e supervisão das instituições de Educação Infantil no município;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.26	Garantir Coordenador Pedagógico para a Educação Infantil, selecionando os profissionais que tenham formação específica;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.27	Garantir professores, preferencialmente efetivos, na atuação em sala de aula, até o terceiro ano de vigência deste PME;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.28	Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nas instituições públicas municipais de Educação Infantil;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



1.29	Fornecer, anualmente, materiais e equipamentos adequados, ao funcionamento, com qualidade, para as instituições públicas municipais de Educação Infantil;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.30	Fornecer, anualmente, a partir do terceiro ano de vigência do PME, fardamento escolar;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.31	Estabelecer, até o final do primeiro ano de vigência do PME, padrões e critérios de qualidade, em consonância com os documentos do MEC, condicionando a criação e/ou continuação dos convênios com as instituições de Educação Infantil a esses padrões;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.32	Garantir o cumprimento de 1/3 (um terço) da carga horária do profissional docente de Educação Infantil, para estudo, planejamento, mediados pelos coordenadores pedagógicos, com o objetivo de realizar leitura e discussão de pesquisas e estudos sobre a infância e as práticas de Educação Infantil;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.33	Promover, a partir da aprovação desse PME, formação continuada para todos os profissionais da Educação Infantil que atuam com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sem interferir nos	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	momentos de Atividades Complementares nas instituições;		
1.34	Concluir a reestruturação da proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo a ampla participação de todos os educadores, gestores, pais e pesquisadores da área, realizando consulta pública para sua validação;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.35	Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais, para promover projetos de pesquisa e extensão, que discutam o currículo e a prática pedagógica da Educação Infantil;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.36	Promover cursos de formação continuada, em parceria com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, para os profissionais da Educação Infantil, abordando as múltiplas linguagens das crianças pequenas (artes, dança, teatro, brincadeiras, poesia, entre outras), prevendo carga horária teórica e prática;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.37	Até o fim do terceiro ano de vigência deste PME, as instituições de Educação Infantil no município, deverão formular e/ou reformular seu Projeto Político Pedagógico - PPP, com ampla participação dos educadores, gestores e da comunidade escolar,	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	observando as orientações e a legislação educacional em vigor, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, prevendo tempo no calendário escolar da rede municipal de ensino, para essa formulação e/ou reformulação, acompanhamento e avaliação;		
1.38	Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.39	Fomentar o direito à Educação Infantil de qualidade no campo e nas comunidades quilombolas e indígenas, por meio da construção de instituições de Educação Infantil, atendendo à demanda e às especificidades culturais das comunidades;	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
1.40	Promover, em parceria com as Secretarias de saúde, desenvolvimento social, universidades e faculdades do município, encontros com os pais das crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede	LEI Nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



	Municipal de Ensino, abordando temáticas relevantes, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;		
1.41	Fortalecer a relação entre as famílias e as instituições, por meio do desenvolvimento de projetos específicos, com previsão das ações em seus respectivos PPP's;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.42	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.43	Promover a articulação entre as instituições e o trabalho desenvolvido na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a fim de evitar a descontinuidade do trabalho educativo;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.44	Incluir as instituições de Educação Infantil no Programa Saúde na Escola - PSE;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.45	Promover a inspeção periódica da vigilância sanitária às instituições de Educação Infantil e a	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	adequação das mesmas à legislação vigente;		
1.46	Publicar, até o final do primeiro ano de vigência do PME, cartilha com orientações de saúde e educação, para as instituições de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
1.47	Desenvolver ações articuladas entre as Secretarias de educação, saúde e desenvolvimento social, com o objetivo de promover a cidadania das crianças pequenas e suas famílias.	LEI Nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: *Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.*

A universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos garantida pela Lei número 12061/ 09, vem reforçar de forma positiva a viabilização constitucional, que antes era mais restrita, passando a ampliar o ingresso à vida escolar a todas as pessoas. A educação básica é o núcleo essencial para se oportunizar o direito ao conhecimento, sendo esta, o primeiro passo desta jornada, que é o desenvolvimento humano.

É necessário que tenhamos a visão do direito ao acesso a educação, além da mera garantia da promoção ao sistema de educação público e gratuito, é fundamental garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes, buscando sanar problemas crônicos da educação no nosso país, como distorção série-idade e evasão escolar, dentre outros.

Assim a Administração Pública passa a ser responsável, por força constitucional, de promover, garantir e proteger os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros.

Indicador 2A	<i>Porcentagem de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam o ensino fundamental.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	96,8%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017 Não há dados
Indicador 2 B	<i>Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino fundamental concluído.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95% 2025	DADO OFICIAL	47,40%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Município - IBGE/Censo Populacional -



			2010
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTARIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança e do adolescente, mapeamento sobre a demanda da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, subsidiando o município para o atendimento ao público do Ensino Fundamental que ainda se encontra fora da escola;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	NÃO INICIADA
2.2	Garantir a oferta de matrícula, acesso e permanência para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, em 2016	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	ESTRATEGIA REALIZADA
2.3	Garantir formação continuada a todos os profissionais do Ensino Fundamental, de modo que atendam as especificidades de cada ano e das áreas do conhecimento;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.4	Sistematizar e garantir a avaliação contínua e formativa nas escolas com o objetivo de diagnosticar e replanejar o trabalho, a metodologia e as intervenções necessárias, que visam garantir as competências básicas de cada ano,	LEI N ° 1.950/2013(PPA)	EM ANDAMENTO



	levando-se em consideração a vida escolar individual do aluno, a partir do primeiro ano de vigência do plano;		
2.5	Garantir, anualmente, conforme a demanda, material didático diversificado e de qualidade;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.6	Garantir, conforme a demanda, equipamentos de informática, multimídias e materiais necessários ao desenvolvimento da musicalização, até o sexto ano de vigência deste PME;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.7	Ampliar o quantitativo dos profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclases, como laboratórios, bibliotecas/salas de leitura e salas multifuncionais;	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
2.8	Atenuar o índice de defasagem idade/ano/aprendizagem atual dos anos iniciais em 50% (cinquenta por cento), até o final do quinto ano de vigência do PME, garantindo um projeto de correção da defasagem idade/ano;	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
2.9	Implementar e/ou efetivar a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental, urbana e rural, até o início do ano letivo de 2016;	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
2.10	Construir um currículo específico para o campo, levando em conta as	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO



	peculiaridades das localidades rurais, quilombolas e indígenas, garantindo material didático-pedagógico adequado para atender as demandas e as especificidades dessas comunidades;		
2.11	Assegurar a ampliação do tempo escolar, com projetos específicos para redução da defasagem de aprendizagem, no primeiro ano de vigência deste PME;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.12	Ampliar o Núcleo Pedagógico da SMED, com a criação do Núcleo de Educação para a Diversidade, assegurando, no Currículo, a implementação obrigatória do Ensino da História, Cultura Afro-brasileira e Africana, em todo o Ensino Fundamental, a educação na diversidade e a educação quilombola, considerando os aspectos peculiares dos diferentes grupos sociais inseridos nas escolas municipais urbanas e rurais	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.13	Ampliar a parceria com COMDICA, CRAS, CREAS, CAPS IA, Conselhos Tutelares, Promotoria Pública da Vara da Infância e Juventude e outros órgãos de defesa da criança e do adolescente, para melhor acompanhar o desenvolvimento e	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	ESTRATÉGIA RALIZADA



	permanência do aluno na escola;		
2.14	Fomentar parceria com outros órgãos e Secretarias, Núcleos de apoio às famílias e às escolas que atendem as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.15	Adquirir programa de computação na área de educação, com atualização sempre que necessário, para utilização nos laboratórios de informática e sala de aula, atendendo as necessidades específicas da Educação Especial, escola do campo, das comunidades indígenas e quilombolas;	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
2.16	Garantir, por meio de construção, ampliação, reforma e manutenção, a infraestrutura adequada em todas as Unidades de Ensino;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.17	Ampliar e fortalecer as parcerias com as instituições educacionais e culturais do município (Universidades públicas e privadas, Museus, Centro de Cultura, Teatros, entre outros) buscando o oferecimento de atividades culturais diversas e com regularidade, estimulando a produção cultural nas escolas e comunidades;	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
2.18	Garantir em todas as escolas a rede municipal,	LEI N ° 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	salas de leituras equipadas, com proposta pedagógica de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades de leitura;		
2.19	Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais a área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades.	LEI N ° 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), com garantia de recursos humanos e financeiros com vista à melhoria da qualidade nessa etapa da educação.

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100% 2016	DADO OFICIAL	83,40%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Município - IBGE/Censo Populacional - 2010
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85% 2025	DADO OFICIAL	39,50%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Município - IBGE/Censo Populacional - 2010
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Para o atendimento da meta 3 (três), o Município recomenda ao Estado e às instituições privadas, a observação das seguintes estratégias:

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTARIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.2	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO



	Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno, com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no período escolar de maneira compatível com sua idade;		
3.3	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.4	Assegurar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.5	Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.6	Desenvolver formas	PPA-2016 -2019 –	EM ANDAMENTO



	alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	
3.7	Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.8	Garantir transporte escolar de qualidade, respeitando as especificidades locais e o calendário letivo;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.9	Realizar concursos públicos para professores e funcionários, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo a substituição dos profissionais de contratação temporária e terceirizados por efetivos;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.10	Limitar o número de alunos por sala, para o máximo de 30 (trinta), respeitando as dimensões das mesmas;	NÃO EXISTE PREVISÃO	NÃO REALIZADA
3.11	Implementar e/ou efetivar propostas pedagógicas específicas para a educação do campo;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.12	Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo no mínimo 01 (um) por escola, de acordo com o porte da UEE – Unidade	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO



	Escolar Estadual		
3.13	Melhorar a infraestrutura das Unidades de Ensino, até o quinto ano de vigência desse Plano;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.14	Garantir, preferencialmente, profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios (informática, ciências, matemática), bibliotecas e salas multifuncionais;		NÃO REALIZADA
3.15	Criar proposta pedagógica para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência e transtornos mentais;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.16	Garantir a atuação dos professores em sua área de formação, até o terceiro ano de vigência do PME;	ESTATUTO DO MAGISTÉRIO	EM ANDAMENTO
3.17	Construir unidades escolares em substituição aos prédios alugados, nas zonas urbana e rural, até o quinto ano de vigência desse PME, solicitando ao Município, quando necessário, a doação de terrenos para execução da obra, quando da existência do mesmo;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.18	Consolidar o Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino,	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO



	identificado com a concepção de escola democrática, inclusiva e plural, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar;		
3.19	Implantar políticas de atendimento às especificidades da comunidade escolar e local, objetivando a ampliação da oferta de Ensino Médio;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.20	Implementar programas educacionais, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, para prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas e de redução de danos;	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO
3.21	Criar mecanismos de implementação das Leis n.º 10.639 e 11.645, de forma transdisciplinar na educação das relações étnico raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.	PPA-2016 -2019 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR	EM ANDAMENTO



IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4: *Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

Indicador 4	<i>Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede regular de ensino.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	<p>META ALCANÇADA NO PERÍODO</p> <p>Não há dados para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação.</p> <p>Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/4-educacao-especial-inclusiva/indicadores</p>		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Priorizar, até o primeiro ano de vigência do PME, o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência,	Lei nº1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o ensino do Braille e tecnologias assistivas à transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;		
4.2	Garantir, até o final de vigência deste plano, a matrícula de todas as crianças com deficiência e surdez na Educação Infantil, assegurando as condições físicas e humanas adequadas para a efetiva inclusão;	Lei nº1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
4.3	Fornecer, anualmente, livros e outros materiais de leitura, brinquedos, materiais pedagógicos e audiovisuais adequados às necessidades das crianças com deficiência, surdez, bem como viabilizar a instalação de equipamentos como a impressora braille;	Lei nº 2.166/2017 (L.D.O)	NÃO INICIADA
4.4	Efetivar, até o quinto ano do PME, o pleno funcionamento das salas de recursos multifuncionais (SRM) das Unidades Federativas municipal e estadual, conforme a liberação do MEC (dados atualizados do Portal do Ministério da Educação) e ampliar o número de salas para atendimento específico de pessoas surdas/deficiência	Lei nº1.950/2013 (PPA) Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO



	<p>auditiva, surdo-cego e cegas/deficiência visual (baixa visão), matriculadas em escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas; através de:</p> <p>a) recursos financeiros;</p> <p>b) materiais didáticos pedagógicos;</p> <p>c) formação continuada de professores da educação básica, para o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>		
4.5	<p>Estabelecer, no primeiro ano de vigência desse PME, parcerias com as instituições pública de ensino superior, para oferta de cursos de especialização, cursos de curta duração ou programas para formação contínua de professores dos sistemas estadual e municipal de ensino, que atuam ou pretendem atuar no campo da educação especial, particularmente em SRM;</p>	<p>Lei nº1.950/2013 (PPA)</p>	<p>NÃO INICIADA</p>
4.6	<p>Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos</p>	<p>Lei nº1.950/2013 (PPA)</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



	<p>alunos da educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública da Educação Básica, através de: a) ampliação do número de professores para o AEE nas SRM; b) ampliação das equipes multiprofissionais na SMED e NRE 20, para o trabalho específico junto aos professores que realizam o AEE e a comunidade escolar (dentro e fora da sala de aula); d) espaço e tempo nas atividades complementares, para avaliação e planejamento pedagógico da equipe da educação especial e professores que realizam o AEE, junto com professores da classe comum e demais membros da comunidade escolar;</p>		
4.7	<p>Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou</p>	<p>Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)</p>	<p>NÃO INICIADA</p>



	<p>superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia);</p>		
4.8	<p>Estimular a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva; classes bilíngues e em escolas inclusivas para os alunos surdos e com deficiência auditiva, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para surdos-cegos e produção de material em fonte ampliada para alunos com baixa visão, ensino de LIBRAS na Educação Básica com classe bilíngue para os alunos surdos e com deficiência auditiva, com a presença do professor fluente em LIBRAS,</p>	<p>Lei nº 2.166/2017 (L.D.O.) Lei nº 2.166/2017 (L.D.O.)</p>	<p>NÃO INICIADA</p>



	preferencialmente surdo, conforme a legislação vigente;		
4.9	Garantir a efetivação da legislação em vigor que prevê a flexibilização do currículo escolar, método, recursos, organização do ensino, para atender as necessidades específicas do público da Educação Especial e promover cursos de Libras e Braille, em convênios com instituições públicas e privadas, para professores do AEE e instituições filantrópicas;	Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	NÃO INICIADA
4.10	Empenhar-se de maneira contínua, na identificação de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas de incitação e indução ao preconceito e discriminação, eventualmente presentes nos conteúdos curriculares, práticas pedagógicas, livros, materiais didáticos e comportamentos individuais e coletivos no espaço escolar, a fim de institucionalizar o combate à discriminação entre grupos sociais diferenciados;	Lei nº1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO
4.11	Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo	Lei nº1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior;		
4.12	Realizar, a partir da vigência do PME, estudos e pesquisas sobre propostas pedagógicas em educação especial (co-ensino, metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva), com vistas à promoção do ensino e aprendizagem das pessoas público alvo da educação especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e avaliar a possibilidade de realização de experiências pilotos com este tipo de serviço em educação especial, que prevê o trabalho de parceria entre os professores da área e professores da sala comum no contexto da sala de aula e fora dela;	Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	NÃO INICIADA
4.13	Fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, por meio das instituições de ensino superior pertencentes aos sistemas públicos e privado, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de	Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	NÃO INICIADA



	estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de atendimento especializado;		
4.14	Promover a participação social da família dos alunos assistidos pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, pelos Assistentes Sociais do BPC na escola, por meio de palestras para que esses tenham acesso à informação sobre leis, direitos sociais e melhores condições de vida;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (L.D.O.)	EM ANDAMENTO
4.15	Assegurar atuação de equipe multidisciplinar (Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais), nas redes municipal e estadual, para atender à demanda do processo de escolarização do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação dos estudantes com deficiência e transtornos globais;	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	NÃO INICIADA
4.16	Realizar, caso necessário, a realização de concurso público específico para profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/intérpretes de Libras/Língua	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (L.D.O.)	EM ANDAMENTO



	Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores Bilíngues;		
4.17	Recomendar a criação do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, para alunos com deficiência, com acentuado grau de dependência nas atividades de vida diária e prática;	Lei nº1.950/2013 (PPA) Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	REALIZADA
4.18	Garantir aos educandos surdos e surdos-cegos, os princípios éticos, identitários, culturais, educacionais e linguísticos, posto serem direitos humanos fundamentais	Lei nº1.950/2013 (PPA) Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	EM ANDAMENTO
4.19	Criar indicadores de qualidade (acessibilidade arquitetônica de materiais e mobiliário, participação e aprendizagens ao público alvo da educação especial, formação e condição de trabalho dos profissionais que atuam com alunos com deficiência e interação com as famílias dos alunos com deficiência e participação na rede de proteção social e saúde), política de avaliação bianual e supervisão sistemática, por meio de Colegiados, visando a garantia da oferta e a permanência dos alunos com deficiência no sistema regular de ensino, bem como nas	Lei nº1.950/2013 (PPA) Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	NÃO INICIADA



	instituições conveniadas;		
4.20	Recomendar a um ente oficial de pesquisa e estatística a inserção de um minicenso bianual, para recensear o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, nas esferas municipal e estadual;	Lei nº1.950/2013 (PPA) Lei nº2.166/2017 (L.D.O.)	NÃO INICIADA
4.21	Fomentar a implantação, até o quinto ano de vigência desse PME, nas grades curriculares dos cursos de licenciatura e pós-graduação em educação especial as disciplinas de orientação e mobilidade, soroban, tecnologias assistivas e braille;	Não se aplica	NÃO SE APLICA
4.22	Estimular, para os profissionais da educação, formação em graduação de Letras/LIBRAS na área de Linguística da LIBRAS, nos cursos de licenciatura de Universidades Públicas e pós-graduação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), realizada prioritariamente por profissionais que tenham fluência em LIBRAS, com prioridade de professores surdos;	Não se aplica	NÃO SE APLICA
4.23	Promover parcerias com instituições	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;		
4.24	Instituir o mês de setembro como período em que as instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e as instituições públicas e privadas de ensino possam, em parceria, promover debates, discussões e reflexões junto às famílias de pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades sobre temas relativos ao campo da educação especial;	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	REALIZADA (FOI REALIZADA DURANTE O ANO DE 2016/2017)
4.25	Articular ações que viabilizem gradativamente, até o final de vigência do PME, o ensino da LIBRAS e do Sistema Braille, como conteúdo que perpassam a disciplina Língua Portuguesa, em caso de vir a ter na escola alunos com surdez e/ou cegueira.	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	NÃO INICIADA



V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5: *Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.*

A alfabetização é o foco da escolarização, é a base para o desenvolvimento das habilidades necessárias às pessoas letradas.

Os conceitos de alfabetização e letramento permeiam as discussões acadêmicas dos últimos anos, as quais consolidaram a articulação entre ambos, considerando que, embora distintos, são complementares e interdependentes no processo de aquisição da língua escrita. Desse modo, compreende-se que o processo de apreensão do sistema alfabético deve ser associado à compreensão dos significados e de seus usos sociais em diferentes contextos.

A ANA – Avaliação nacional da Alfabetização, lançada em 2013, se tornou um importante indicador de dados da alfabetização brasileira. Seus dados são utilizados para nortear as políticas públicas brasileiras em torno da alfabetização.

A meta 5 do PME – Plano Municipal de Educação, visa a alfabetização das crianças até o terceiro ano de escolarização, objetivando alcançar o percentual de 99% das crianças alfabetizadas até o final da vigência do plano.

Os resultados da ANA 2014 demonstram que, respectivamente, pelo menos 78% - Português e 76% - Matemática dos estudantes matriculados 3º ano do ensino fundamental encontram-se acima do nível mais elementar de cada uma das escalas, ou seja, no mínimo, leem textos simples e possuem algumas habilidades matemáticas, isso em escala nacional, pois se nos reportarmos ao município de Vitória da Conquista, o resultado é ainda mais alarmante. Em se tratando das habilidades em Matemática, o nível considerado adequado ou suficiente não alcança 20% (ANA 2014).

Os dados mostram que o desafio brasileiro urgente e indiscutível é o de melhorar os níveis de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática dos estudantes que, mesmo depois de três anos dedicados ao período escolar de alfabetização e letramento inicial, só desenvolveram



habilidades elementares nessa dimensão absolutamente essencial para continuidade plena das aprendizagens ao longo da vida.

Indicador 5 A	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
99% 2025	DADO OFICIAL	55%	Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014
	DADO MUNICIPAL	32,6%	Censo Escolar 2015, INEP
	DADO MUNICIPAL (evolução)	39,7%	Censo Escolar 2015, INEP
Indicador 5 B	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
99% 2025	DADO OFICIAL	36,4%	Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014
	DADO MUNICIPAL	36,3%	Censo Escolar 2015, INEP
Indicador 5 C	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
99% 2025	DADO OFICIAL	80,60%	Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014
	DADO	45,92%	Censo Escolar 2015, INEP



	MUNICIPAL		
--	-----------	--	--

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, desde a Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;	Lei nº 2.108/2016	EM ANDAMENTO
5.2	Instituir, a partir do segundo ano de vigência do PME, instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
5.3	Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais, para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	INICIADA



	acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;		
5.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização com excelência;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	INICIADA
5.5	Viabilizar na turma do 1º ano Ensino Fundamental, um professor e um monitor;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO ALCANÇADA
5.6	Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento, que considerem o uso da língua natural usada pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
5.7	Assegurar a alfabetização das pessoas com deficiência e transtornos mentais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO



VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6: *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica até o final desse PME.*

A ampliação do tempo escolar das crianças e adolescentes é um mote essencial no esforço de alcançar a equidade e a qualidade da Educação. No entanto, é fundamental ponderar que Educação em Tempo Integral não significa somente mais tempo na escola para fazer “mais do mesmo”. Essa ampliação de tempo deve servir para que a escola enxergue a criança em sua integralidade. Aos educandos matriculados nessa modalidade de ensino é necessário oferecer uma vasta oportunidade de aprendizagem. Isso não significa apenas buscar atender às disciplinas que fazem parte dos currículos escolares, vai muito além disso. É preciso que as secretarias de educação e os sistemas de ensino, privado e, especialmente, público, proporcionem aos alunos o acesso à cultura, à arte, ao esporte, às ciências e tecnologias, planejando atividades com intencionalidade pedagógica sempre em consonância com o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

É uma realidade um pouco nova no cenário educacional brasileiro. Contudo, com o intuito de auxiliar as redes públicas de ensino, o Ministério da Educação – MEC – criou o Programa Mais Educação que tem como principal objetivo a ampliação da jornada escolar para 7 horas diárias. Na prática, está um pouco distante do programa atingir a meta traçada inicialmente por motivos que vão desde a falta de estrutura física nas unidades escolares até a demora na disponibilização da verba federal para seu funcionamento.

Há de se considerar a necessidade de reestruturação da escola. Há de se considerar, ainda, que esta precisa superar a visão da educação em tempo integral para a da educação integral que vai muito além do simples olhar no desenvolvimento cognitivo dos educandos e busca atingir também as dimensões física, emocional e social, exigência do mundo moderno.

Indicador 6 A	<i>Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50% 2025	DADO OFICIAL	11,5%	MEC/Inep/DEED/Censo Escolar - Elaboração:



			Todos pela Educação
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
Indicador 6 B	<i>Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25% 2025	DADO OFICIAL	62,10%	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Promover, com o apoio financeiro da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.1166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO



6.2	Oferecer, com o apoio financeiro da União, condição para que toda a Educação Infantil (creche e pré-escola) funcione em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
6.3	Expandir a educação em tempo integral para as escolas do campo e comunidades quilombolas, com base em consulta prévia e informada, respeitando as peculiaridades locais	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	NÃO INICIADA
6.4	Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, conforme padrão arquitetônico estabelecido na legislação vigente, em nível nacional e municipal, fomentando a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação integral		EM ANDAMENTO



6.5	Fomentar a articulação da escola, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, parques, museus, teatros, cinemas e planetários	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
6.6	Prover o quadro de pessoal das escolas de tempo integral, de forma a atender, com qualidade, as demandas específicas da mesma	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
6.7	Ampliar progressivamente a jornada de trabalho do professor e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares de tempo integral, para 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades pedagógicas do currículo básico e da parte diversificada	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	NÃO INICIADA



6.8	Elaborar, de forma participativa, proposta pedagógica específica para a Educação de Tempo Integral do Município, bem como todos os instrumentos normativos, contemplando a formação humana integral do sujeito, compreendendo os aspectos científicos, culturais, tecnológicos, sócio emocionais entre outros, no primeiro ano de vigência desse plano	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
6.9	Assegurar quatro refeições diárias, com valor nutricional estabelecido, observando as condições patológicas apresentadas por alguns alunos	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
6.10	Garantir a aquisição de recursos pedagógicos diversificados no quantitativo que atenda às demandas da Escola de Tempo Integral	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO



6.11	Assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar para alunos com deficiência, transtornos mentais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas, quando matriculados em escolas de tempo integral	Lei nº2.166/2017 (L.D.O)	EM ANDAMENTO
------	--	-----------------------------	--------------



VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7: *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias propostas para o Município, em relação ao IDEB.*

É a meta do PNE que faz referência de forma direta à qualidade da Educação. Contudo, coloca como “objetivo de qualidade” as metas do Ideb, indicador que utiliza as notas de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática obtidas na Prova Brasil e o fluxo escolar, este último precisando ser melhorado, uma vez que interfere diretamente na média do município.

Apesar de o Ideb ter um papel fundamental ao dar notoriedade e objetividade à discussão sobre a Educação no Brasil, a capacidade do indicador de diagnosticar sua qualidade nas escolas e redes de ensino é limitada, uma vez que a avaliação é em âmbito nacional e não leva em consideração as especificidades de cada localidade.

Para se ter um real panorama de como está a educação no município, faz-se necessário a criação e implementação de avaliações municipais a partir das matrizes curriculares propostas na rede e em consonância com a BNCC.

Com base nos dados da **Prova Brasil de 2015**, o município de Vitória da Conquista apresenta a seguinte situação:

Indicador 7 A	<i>Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,6 – 2015 4,9 - 2017 5,5 - 2021	DADO OFICIAL	4,1	Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira IDEB/2015 - atualizado em 05/09/2016
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Aguardando divulgação dos dados da nota do Ideb 2017
Indicador 7 B	<i>Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
3,9 – 2015	DADO OFICIAL	3,6	Fonte: Instituto



4,1 - 2017 4,6 - 2021			Nacional de Estudos e Pesquisas Educacional Anísio Teixeira IDEB/2015 - atualizado em 05/09/2016
	DADO OFICIAL	00,00%	Aguardando divulgação dos dados da nota do Ideb 2017
Indicador 7 C	<i>Média do IDEB no ensino médio</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTES DO INDICADOR
NÃO HÁ DADOS DISPONÍVEIS PARA O PERÍODO DE 2015	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Em 2013, edição anterior da Prova Brasil, o município de Vitória da Conquista apresentou as seguintes médias do Ideb:

4ª série/5º ano – 3,9

8ª série/9º ano – 3,6

Ensino Médio – sem dados no site do INEP

Diante dos dados oficiais apresentados, podemos observar um crescimento em 2015 em relação às médias obtidas pelo município no ano de 2013. Apesar disso, a média projetada para o período ainda não foi atingida:

4ª série/5º ano – 4,1 (meta projetada – 4,6)

8ª série/9º ano – 3,6 (meta projetada – 3,9)

Ensino Médio – sem dados no site do INEP

Por meio das análises realizadas pelo site especializado QEdu (www.qedu.org.br), observamos que houve um crescimento na aprendizagem dos alunos, dados obtidos na proficiência das áreas avaliadas pela Prova Brasil. Entretanto, o fluxo escolar é o maior entrave para a evolução das médias projetadas para o município.

Os índices apresentados no site supracitado são os seguintes:



ANO	PROFICIÊNCIA		FLUXO ESCOLAR ³	
	5º ANO	9º ANO	5º ANO	9º ANO
2013	5,06	4,55	0,77	0,71
2015	5,46	5,07	0,76	0,71

Para se obter a média do Ideb, multiplica-se os dados de proficiência pelos do fluxo escolar. Em relação a este último indicador, as informações apresentadas na tabela acima indicam a taxa de aprovação a cada cem (100) alunos matriculados no ano/série em questão.

Constata-se, portanto, que o nível de aprendizagem dos alunos vem evoluindo numa escala ascendente. Observa-se que entre uma edição e outra, os alunos dos anos iniciais evoluíram quatro (4) décimos, enquanto os dos anos finais cresceram em proficiência cinquenta e dois (52) décimos. Entretanto, ainda não alcançaram a meta projetada para o ano de 2015 que era de **4,6 para os anos iniciais e 3,9 para os anos finais do ensino fundamental**.

Em relação aos índices de distorção idade-série, com base nos dados colhidos no site www.observatoriodopne.org.br, o município apresentava, no ano de 2014, a seguinte situação:

- ✓ ANOS INICIAIS: 35,8%
- ✓ ANOS FINAIS: 39,5%

Urge, então, a criação de programas/projetos para a correção do fluxo escolar, uma vez que este incide direta e negativamente no índice apresentado pelo município. A iniciativa da criação de turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no diurno é uma boa estratégia para equacionar este problema, pois os alunos dessa modalidade de ensino não passam por avaliações nacionais, a exemplo da Prova Brasil.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	Implementar, até o segundo ano de vigência do PME, mediante pactuação interfederativa,	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO

³ Dados levam em consideração as taxas de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade-série.



	<p>diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Básico, respeitando a diversidade.</p>		
<p>7.2</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com transtornos mentais graves, severos e persistentes, o acesso à educação básica e atendimento educacional diferenciado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em escolas regulares ou serviços especializados, públicos ou conveniados, com intuito de melhorar o nível de escolarização e contribuir com o processo de inserção social e desconstrução de estigmas e preconceitos</p>	<p>Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



	vivenciados pelas crianças e adolescentes com transtornos mentais.		
7.3	Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais para promover formação para profissionais da educação de modo a garantir a elaboração e acompanhamento do currículo e da prática pedagógica da Educação Básica atendendo as necessidades da Rede.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental 33903000000 - Material de consumo;	NÃO INICIADA
7.4	Assegurar que a partir do segundo ano de vigência do PME seja viabilizado: a) o incremento de mais profissionais capacitados envolvidos no processo de aprendizagem (Psicólogos, Assistentes Sociais, Psicopedagogo); b) a garantia por meio da promoção de acompanhamentos sistematizados das Secretarias de Educação, o cumprimento de 200 dias letivos; c) o cumprimento da oferta das outras áreas de	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental 33903000000 - Material de consumo.	EM ANDAMENTO



	<p>conhecimento, artísticos (artes plásticas e audiovisuais, cênicas, música e cinema) já contempladas pelos documentos legais;</p> <p>d) o cumprimento integral da lei do piso, garantindo 1/3 da carga horária para acompanhamento e planejamento pedagógico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP de cada escola e as diretrizes nacionais e municipais; e) o estabelecimento de critérios específicos quanto à escolha do professor que atua na Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização; f) a garantia de monitor escolar em toda Educação Infantil, respeitando a relação criança/adulto, conforme a legislação em vigor e no primeiro ano do Ensino Fundamental, para auxiliar o professor;</p> <p>g) a ampliação do tempo de aprendizagem por meio da inclusão de acompanhamento pedagógico; h) a</p>		
--	--	--	--



	garantia da elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP, com a representação e participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, durante todo o processo de execução.		
7.5	Para elevar os indicadores de qualidade da educação básica municipal será necessário: a) elaborar um documento norteador, com base nos indicadores de qualidade nacionais e locais, visando o processo de avaliação institucional das redes de ensino e escolas anualmente, no intuito de indicar metas e estratégias de mudanças para o ano subsequente; b) promover a socialização, por meio de debates e seminários, dos resultados obtidos nos processos de avaliação para, a partir desses resultados, orientar as proposições necessárias na melhoria da qualidade da educação municipal.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



7.6	Fomentar a implantação, no prazo máximo de 2 (dois) anos desse PME, de Conselhos de Pais, em todas as instituições da rede municipal, públicas e privadas, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade de toda educação básica.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
7.7	Constituir, em colaboração entre o Estado e a União, um conjunto de indicadores de avaliação profissional da educação com base no perfil dos alunos, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades de cada modalidade de ensino.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.8	A partir dos PPP's, elaborar planos de ação das unidades escolares/Secretaria Municipal de Educação - SMED e demais instituições de ensino, objetivando atingir as metas propostas	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



	de estabelecimento de qualidade, no sentido de sistematizar, socializar, gerenciar e avaliar, anualmente, a educação municipal, a partir do segundo ano de vigência desse PME.		
7.9	Formalizar e executar os planos de ações articuladas com as demais instâncias educativas presentes na comunidade, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas pelo município para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, docentes e não docentes, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental	NÃO INICIADA
7.10	Valorizar o ensino de ciências aplicadas nos anos finais do ensino fundamental e	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação:	NÃO INICIADA



	médio, com implantação de laboratórios de ciências.	Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental	
7.11	As redes de ensino devem conjuntamente definir objetivos, metas, estratégias e planos de ação, garantindo a equidade da aprendizagem, na tentativa de diminuir as diferenças existentes entre os índices resultantes das avaliações de estados e municípios e unidades escolares.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.12	Tornar público, por meio dos veículos de divulgação midiáticos, órgãos de imprensa, endereços eletrônicos e sindicatos, os resultados dos indicadores de avaliação do município.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.13	Assegurar por meio de estratégias sistematizadas, o acompanhamento de práticas pedagógicas, visando à melhoria do ensino e, conseqüentemente a melhoria do desempenho das avaliações de aprendizagem em	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO



	âmbito institucional, municipal, estadual e nacional.		
7.14	Viabilizar uma ação conjunta com Estado e a União, na implantação e implementação de laboratórios de informática, possibilitando a utilização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental	NÃO INICIADA
7.15	Garantir a oferta, até o final da vigência do PME, de transporte de qualidade aos alunos do campo, respeitando a legislação em vigor, viabilizando o acesso e permanência do aluno na faixa etária da educação escolar obrigatória, assim como a renovação e padronização da frota, por meio do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE e recursos próprios	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – 2027 – Programa Atendimento ao Estudante Transporte Escolar Fundamental;	EM ANDAMENTO



	observando a LRF e orçamento municipal, reduzindo, desta forma, a terceirização, a descontinuidade e a impossibilidade de oferecimento de um transporte de qualidade.		
7.16	Fomentar, no prazo de um ano desse PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior do município que oferecem cursos de licenciatura, atividades de pesquisa e extensão, propostas pensadas especificamente para o campo, assim como a revisão da ementa da disciplina de educação do campo, com o propósito de aproximação da teoria a práxis pedagógica.	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
7.17	Veicular nos meios de comunicações, campanha acerca da importância do ingresso e permanência na Educação Infantil.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais	NÃO INICIADA
7.18	Viabilizar a melhoria da infraestrutura das escolas do campo, assegurando a todas as escolas públicas de educação básica	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação	NÃO INICIADA



	<p>o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências, e a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência.</p>	<p>Fundamental; 2024 Fundeb Fundamental</p>	
7.19	<p>Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, um programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, desde a Educação Infantil, visando à equalização regional das oportunidades educacionais e garantindo avaliações periódicas da qualidade dos devidos equipamentos.</p>	<p>Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil - 2025 Fundeb – Infantil – 44905200000- Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
7.20	<p>Fomentar, em parceria com as instituições de ensino superior, curso para gestores, visando a melhoria na aplicação dos recursos financeiros.</p>	<p>Não se aplica, porque não é item financiável.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
7.21	<p>Aferir e melhorar a qualidade das ações,</p>	<p>Não se aplica, porque não é item</p>	<p>NÃO INICIADA</p>



	no prazo de até dois anos desse PME, dos programas governamentais e intergovernamentais que possibilitam a ampliação do conhecimento docente e discente, com suplementação de matérias didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, realizando o acompanhamento e gerenciamento de sua funcionalidade.	financiável.	
7.22	Garantir a padronização mínima de qualidade das unidades escolares, com acessibilidade aos alunos com deficiência, destinando recursos financeiros para melhoria na infraestrutura de modo a garantir condições de acesso e permanência nas instituições de ensino, através de recursos financeiros próprios e do Estado/União, para criação de ambientes esportivos, culturais, experimentais (laboratório de ciências).	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental 44905100000- Obras e Instalações	NÃO INICIADA
7.23	Disponibilizar, em todas as escolas públicas de	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das	EM ANDAMENTO



	<p>educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), recursos tecnológicos digitais e espaços de leitura equipados com livros audiobook, braille, dentre outros, por meio de programas e aquisições próprias de equipamentos para a utilização pedagógica no espaço escolar, oportunizando a equalização regional.</p>	<p>Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil - 2025 Fundeb – Infantil</p>	
<p>7.24</p>	<p>Melhorar a qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e modalidades (Quilombolas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), tomando como referência os parâmetros de qualidade estabelecidos pela União, por meio de adesão a programas, convênios, avaliações institucionais, investimentos públicos e aumento dos recursos destinados à educação da rede municipal acima de 25% (vinte e cinco</p>	<p>Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais; e Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil - 2025 Fundeb – Infantil</p>	<p>NÃO INICIADA</p>



	<p>por cento); Assegurar que, no quinto ano da vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento de seu ano de estudo a 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejável.</p>		
7.25	<p>Garantir a qualidade das informações até o terceiro ano de vigência do PME, por meio da informatização integral da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais, assegurando formação inicial e continuada do pessoal técnico dessas instituições para operacionalização de sistemas específicos para esses fins.</p>	<p>Não se aplica, porque não é item financiável.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
7.26	<p>Garantir a qualidade no que se refere à convivência social nos espaços escolares visando o combate à violência, estabelecendo</p>	<p>Não se aplica, porque não é item financiável.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>



	<p>convênios e ações conjuntas com instituições (Secretaria da Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público do Estado, Juizado da Vara da infância e da Juventude, Conselho Tutelar, Faculdades e Universidade, dentre outras), favorecendo a cultura dos direitos humanos através da adoção de espaços de interação adequados a cultura de paz.</p>		
7.27	<p>Garantir de forma intersetorial a matrícula, permanência e acompanhamento da educação de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, de Liberdade Assistida (LA), de Semiliberdade (SL), de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e em situação de rua e vulnerabilidade social, propiciando formação aos profissionais da educação.</p>	<p>Não se aplica, porque não é item financiável.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>
7.28	<p>Reestruturar, no prazo de um ano desse PME, o PPP, a</p>	<p>Não se aplica, porque não é item financiável.</p>	<p>NÃO INICIADA</p>



	matriz curricular da rede pública, garantindo a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de história e cultura africana e afro-brasileira e indígena, sugerindo o mesmo para a rede de ensino privada.		
7.29	Consolidar por meio de um modelo de proposta pedagógica a qualidade da educação para as populações tradicionais, remanescentes indígenas, quilombolas e população do campo com a oferta da educação bilíngue (LIBRAS) na educação básica, no prazo de dois anos a partir vigência desse plano, no intuito de preservar a identidade cultural, respeitando as especificidades, inclusive no que se refere a educação especial.	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
7.30	Garantir, no prazo de dois anos desse PME, o desenvolvimento de currículo e propostas pedagógicas e materiais específicos para as escolas do campo e populações tradicionais desde os	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



	anos iniciais do ensino fundamental, respeitando as especificidades de cada localidade.		
7.31	Possibilitar, até o segundo ano de vigência, ações de controle social da educação por meio do envolvimento das famílias, da sociedade, do município garantindo uma educação cidadã.	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
7.32	Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, no prazo de um ano de vigência do PME, de forma intersetorial estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade, instituições / empresas (saúde, indústria, comércio, assistência social, esporte e cultura, segurança, universidades, núcleos de promoção e defesa, associação de moradores, liga desportiva e entidades afins, trabalho e renda), visando atendimento integral aos alunos e seus familiares na melhoria da qualidade	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



	educacional em sistema de cooperação.		
7.33	Promover ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, programas de articulação entre as áreas de educação, desenvolvimento social e saúde com intervenção de equipe multidisciplinar e/ou pluridisciplinar para o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
7.34	Garantir em parceria com os sindicatos e associações profissionais e desportivas, no prazo de um ano, o acompanhamento na promoção, prevenção, atenção ao atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, objetivando a melhoria da qualidade educacional.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
7.35	Investir em avaliações institucionais internas e externas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais;	REALIZADA



7.36	<p>Implantação de políticas públicas de leitura que garantam a criação de salas de leitura e bibliotecas escolares em todas as unidades de ensino do município, duplicando a aquisição de livros infanto-juvenis, jornais, revistas e periódicos brasileiros e estrangeira, para o Ensino Fundamental I e II, oferecendo capacitação específica para os profissionais que atuam nas salas de leitura, assim como para os que desejam atuar, no intuito de oferecer práticas de leitura eficazes, fomentando a cultura de competências leitoras.</p>	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais;	NÃO INICIADA
7.37	<p>Ampliar a adesão a programas de capacitação estadual e nacional (Proinfância -Bahia, PNAIC, Escola da Terra, Pacto, Mais Educação), assim como cursos de capacitação municipal de formação continuada com vista a preservação da memória município.</p>	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA



7.38	Criar, num prazo de um ano, uma lei municipal em coparticipação com as instâncias públicas e privadas educacionais que regule a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação, assegurado na Constituição Federal, Capítulo III, sessão I, art. 2,	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.39	Fazer o uso de instrumentos de acompanhamento e controle educacional por meio de fóruns, conselhos e análise dos índices do IDEB, criando e ampliando formas de valorização dos profissionais de educação.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.40	Fomentar a criação de um mestrado profissional em educação, a partir do primeiro ano de vigência do PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, objetivando garantir a qualidade na educação municipal.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.41	Ampliar e fortalecer a implantação dos Conselhos Escolares	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA



	no município, no prazo máximo de 3 (três) anos desse PME, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade da educação.		
7.42	Criar, até o terceiro ano de vigência do PME, uma ouvidoria específica da educação que atue na Rede Pública e Privada.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.43	Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, a partir do primeiro ano de vigência do PME, de forma intersetorial, estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade e do Poder Público – Instituições, Universidades, Órgãos de Segurança Pública, de Saúde, Núcleos de Promoção de Defesa de Direitos, Assistência Social, Entidades de Desporto, Cultura, Associação de Moradores, organismos geradores de trabalho, emprego e renda, ações e políticas públicas integradas, voltadas	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



	ao combate do tráfico e uso de drogas nos estabelecimentos de ensino e promoção de medidas de saúde pública de tratamento, recuperação e redução de danos aos alunos e pais com demandas de cuidado em decorrência do uso abusivo de substâncias psicoativas.		
7.44	Fortalecer o arquivo público municipal, qualificando a gestão para preservação da memória da educação municipal.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.45	Criar um espaço sede para educação, com salas e auditório para realização de cursos de aperfeiçoamento, seminários, atividades complementares, fóruns, dentre outros.	Ação: 2020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais;	NÃO INICIADA
7.46	Fomentar a inserção e permanência na Educação Básica de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental na rede regular de ensino, com proposta de projetos pedagógicos singulares (PPS),	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA



	acompanhando seu desempenho escolar e superação de barreiras, articulados com os serviços de saúde mental que referenciam esse público, visando à promoção da autonomia e da cidadania.		
7.47	Realizar articulação intersetorial, visando orientação em situações cotidianas e no manejo da crise que possam dificultar a permanência da criança e/ou adolescente com transtorno mental na educação básica.	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
7.48	Criar, desde o primeiro ano de vigência do PME, um banco de dados dos estudantes com transtornos mentais com diagnóstico médico, especificando no ato da matrícula de modo que se possa criar um perfil epidemiológico dessa população e ampliar possibilidades de traçar estratégias de intervenção, tanto no nível de prevenção quanto de intervenções psicossociais e pedagógicas.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA



7.49	Criar e monitorar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, indicadores do nível de escolarização dos alunos de transtornos mentais.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
7.50	Estimular em parceria com instituições de ensino pública e privadas, projetos de pesquisa e extensão articulando as diversas áreas de conhecimento: as áreas de Saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), de modo a apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com transtornos mentais.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
7.51	Fortalecer a equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação com profissionais Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo e Assistentes Sociais, que possam dar suporte à prática	Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental - 2024 Fundeb – Fundamental	NÃO INICIADA



	educativa inclusiva, com enfoque na educação, com criação de projetos que possam auxiliar a superação de barreiras impostas pelo transtorno mental. A equipe dará suporte a Educação Básica, tanto na área urbana quanto Rural.		
7.52	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência dos (as) alunos (as) com transtornos mentais, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
7.53	Fomentar, por meio de parceria intersetorial, a criação de um banco	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



	de dados a partir de um sistema de informação integrado entre INSS, Educação e Desenvolvimento Social para controle de matrícula e frequência de alunos (as) Beneficiários do BPC na Escola.		
--	--	--	--

- A **meta 7** do PME, bem como a **meta 5**, traz indicadores que verificam a qualidade da aprendizagem dos estudantes. Por essa razão, precisam de atenção redobrada. Analisar os parâmetros de aprendizagem é imprescindível para o município que visa o desenvolvimento e o atendimento aos direitos de sua população. Por possuir limitações, o Ideb precisa ser analisado de forma bem criteriosa pois, para sua constituição, são considerados dois padrões bem diferentes: a Prova Brasil e as taxas de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade-série da rede.
- O grande desafio do município de Vitória da Conquista é o de garantir a qualidade da educação na esfera municipal, diminuindo as taxas de repetência e distorção idade-série e elevando os índices de proficiência dos educandos, buscando assim, garantir um amplo acompanhamento das competências fundamentais para que o indivíduo desenvolva na escola, as habilidades necessárias para a estruturação do seu projeto de vida. E isso vai muito além da preocupação apenas em alcançar uma média no Ideb.



VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8: *Assegurar a elevação da escolaridade média da população, considerando os diferentes segmentos populacionais, com vistas à redução e/ou superação da desigualdade educacional presente no contexto conquistense, até penúltimo ano de vigência do Plano.*

A meta 08 do Plano Municipal de Educação visa elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8 A	<i>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos em 2024	DADO OFICIAL	8,3 anos	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	8,7	Cálculo interno, comparando os dados dos programas de alfabetização de adultos implementados no município ao longo dos anos.
Indicador 8 B	<i>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural(não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos em 2024	DADO OFICIAL	8,3	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	8,7	Cálculo interno, comparando os dados dos programas de alfabetização de



			adultos implementados no município ao longo dos anos.
Indicador 8 C	<i>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) (não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos em 2024	DADO OFICIAL	8,5	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	8,9	Cálculo interno, comparando os dados dos programas de alfabetização de adultos implementados no município ao longo dos anos.
Indicador 8 D	<i>Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos. (não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos em 2024	DADO OFICIAL	9,5	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Sem indicador municipal
Indicador 8 E	<i>Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	56,60%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Sem dados municipais para o indicador
Indicador 8 F	<i>Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.</i>		
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO



PARA O PERÍODO			INDICADOR
	DADO OFICIAL	89,60%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Sem dados municipais para o indicador
Indicador 8 G	<i>Percentual da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	83,40%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Sem dados municipais para indicador
Indicador 8 H	<i>Percentual da População Negra entre de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	61,70%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Sem dados municipais para indicador

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Construir, implementar e avaliar projetos para acompanhamento da aprendizagem individual dos(as) educandos(as), considerando as especificidades de cada realidade educacional e desenvolvendo	Lei nº 2.108/2016	NÃO INICIADA



	experiências pedagógicas que priorizem tempos de aprendizagens de acordo com a necessidade de conhecimento dos estudantes		
8.2	Elaborar ações em conjunto com a educação infantil e o ensino fundamental e médio regulares, contribuindo com a qualidade da educação básica de crianças, adolescentes e jovens, evitando constituir novas demandas de vagas para a EPJAI nas redes de ensino, no sentido de que, nessa modalidade, se priorize dimensões de formação ao longo da vida das pessoas;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
8.3	Avaliar, fortalecer e consolidar programas de EJA, que busquem garantir a continuidade da escolarização de educandos dessa modalidade;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
8.4	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
8.5	Institucionalizar parcerias entre diferentes secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas ao acompanhamento sistemático da aprendizagem e da frequência dos educandos, para assegurar a permanência, a aprendizagem e a ampliação do atendimento desses estudantes nas redes	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



	públicas de ensino		
8.6	Realizar mapeamento sobre a juventude fora do ambiente escolar, com a finalidade de construir e implementar políticas públicas com vistas à elevação da escolaridade média da população a ser atendida pelas redes públicas de ensino.	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9: *Garantir a universalização da alfabetização e da educação básica para a população de pessoas jovens, adultas e idosas até 2024, até o penúltimo ano de vigência deste plano.*

A meta 09 visa universalizar a alfabetização e a educação básica de pessoas jovens, adultas e idosas até o final da vigência do Plano.

A grande dificuldade está em não obtermos dados municipais precisos para análise dos indicadores das metas acima citadas. Necessário se faz criar mecanismos municipais para obtenção de banco de dados.

Indicador 9 A	<i>Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		
93,50% em 2015 e 100% em 2024	DADO OFICIAL	92% (cenário nacional)	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013
	DADO MUNICIPAL	95%	Dado interno considerando os números de alunos que passaram pelos programas de alfabetização no município de Vitória da Conquista
Indicador 9 B	<i>Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		
13,5% em 2024	DADO OFICIAL	27%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa



			Nacional de Domicílios-PNAD-2013
	DADO MUNICIPAL	30%	Cálculo interno considerando dados da aprovação dos alunos oriundos da EJA no município, no ano de 2016

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Organizar banco de dados da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, com vistas a identificar as demandas por vagas na modalidade em questão e suas necessidades de atendimento educacional especializado	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
9.2	Construir ações para evitar a implementação de projetos de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desarticulados da educação básica junto às redes públicas de ensino;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
9.3	Garantir a permanência de jovens com transtornos mentais e comorbidades, a partir dos 15 (quinze) anos na escola, tendo como objetivo garantir o avanço da escolarização, diminuição do abandono escolar e estímulo à socialização;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
9.4	Realizar chamadas públicas, por meio de campanhas de mídia, de parcerias com movimentos sociais, com instituições não governamentais, com	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA



	secretarias municipais e estaduais, em regime de colaboração, sensibilizando a população jovem, adulta e idosa para o retorno à escola e à continuidade dos estudos;		
9.5	Instituir e/ou construir práticas de avaliação de caráter contínuo, visando identificar o estágio de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, a partir de 15 anos de idade	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
9.6	Promover e executar, sistematicamente, em parceria com Estado e União, mediante programas específicos, ações de atendimento ao estudante da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
9.7	Garantir a oferta pública da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, nos níveis de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos profissionais atuantes e implementação das diretrizes nacionais dessa temática, em parceria com os entes federados;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
9.8	Incentivar a criação de estratégias para a articulação entre tempo-	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	NÃO INICIADA



	trabalho e tempo-escola, visando promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com vistas à elevação da escolaridade dessa população;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
9.9	Executar programas de formação, envolvendo as tecnologias da comunicação e da informação (incluindo tecnologias assistivas) para pessoas jovens, adultas e idosas, visando à inclusão social da população com baixa escolaridade, bem como pessoas com deficiência e transtornos mentais;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
9.10	Implementar projetos, numa perspectiva intersetorial, voltados às necessidades específicas das diferentes gerações existentes no contexto da educação de pessoas jovens, adultas e idosas;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
9.11	Desenvolver situações de aprendizagem que valorizem e compartilhem conhecimentos e experiências das diversas gerações (juventude, idade adulta, idoso) presentes no contexto escolar;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
9.12	Desenvolver e elaborar materiais didático-pedagógicos próprios para atendimento às necessidades e interesses de conhecimento na modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultas	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	



	e Idosas;		
9.13	Garantir e oportunizar a construção de um repertório de conhecimentos especializados para os docentes da EPJAI, por meio de um processo de formação inicial e contínua, capaz de consolidar, ao longo do tempo, conhecimentos na modalidade em questão	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
9.14	Assegurar a oferta gratuita da educação básica para as pessoas jovens, adultas e idosas.	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	INICIADA



X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: *Garantir a integração da educação profissional na modalidade Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, em nível fundamental e médio, ampliando progressivamente em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas no penúltimo ano de vigência do PME.*

Deseja-se que haja um vínculo entre a EJA e a Educação Profissional para articular o processo de aprendizagem entre os conteúdos específicos de cada. Como já exposto no, ainda não se tem dados concretos municipais que comprovem os indicadores, ou seja, a relação entre EJA e a Educação Profissional. Para que isso ocorra, recomenda-se:

- Articular parcerias com outras Secretarias e com Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dando-se prioridade para oferecimento das salas/turmas aos/às profissionais de educação da rede;
- Realizar formação continuada de profissionais da educação para atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada à educação profissional;
- Implementar currículo e organização de materiais didáticos e pedagógicos que disponham de aspectos teórico-metodológicos específicos.

Indicador 10 A	<i>Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25% em 2024	DADO OFICIAL	8,6%	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	2,5%	Dados municipais 2016

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Ampliar, em regime de colaboração, as matrículas	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	na educação de pessoas jovens, adultas e idosas, na forma integrada à educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
10.2	Desenvolver projetos de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, integrados à formação profissional;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
10.3	Construir experiências educacionais, integrando a educação de pessoas jovens, adultas e idosas com a educação profissional, considerando as especificidades e demandas das realidades educacionais e dos diferentes contextos sociais (campo, assentamentos, produtores rurais, quilombolas, indígenas, entre outras);	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
10.4.	Ampliar as oportunidades profissionais dos estudantes, por meio do acesso à educação de pessoas jovens, adultas e idosas articulada à educação profissional, considerando: diversificação curricular, as dimensões da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania, contemplando, ainda, aspectos como acessibilidade, materiais didáticos próprios, laboratórios, equipamentos;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
10.5	Aprimorar e ampliar a	Lei nº 1.950/2013	EM



	oferta da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, articulada à educação profissional, para atendimento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e em unidades socioeducativas;	(PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	ANDAMENTO
10.6	Assegurar aos docentes atuantes em presídios e em unidades socioeducativas formação e orientação pedagógica própria para atuação profissional;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
10.7	Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais com vistas a oferecer, publicamente, formação profissional (inicial ou continuada) para trabalhadores(as)-estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
10.8	Instituir e aperfeiçoar projetos de acompanhamento aos educandos(as), considerando ações de natureza social, psicológica, pedagógica, visando à conclusão do ensino fundamental e médio com êxito;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
10.9	Ampliar o atendimento das salas multifuncionais para os(as) educandos(as) da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com profissionais especializados;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
10.10	Construir dispositivos de validação de conhecimentos, reconhecendo, assim,	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017	NÃO INICIADA



	aqueles construídos pelas pessoas jovens, adultas e idosas em diferentes tempos e espaços de vida;	(LDO)	
10.11	Fomentar a elaboração de currículos contextualizados, tomando como referência os conhecimentos já adquiridos pelas pessoas jovens, adultas e idosas, bem como aqueles historicamente acumulados e sistematizados pela humanidade e suas necessidades formativas no contexto contemporâneo;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
10.12	Estabelecer parcerias intersetoriais, envolvendo as políticas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, bem como as da Educação Profissional, em consonância com a Lei nº. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	EM ANDAMENTO
10.13	Avaliar, anualmente, em diálogo com o Fórum de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, as políticas vinculadas à modalidade em questão, tomando como referência o diagnóstico da realidade educacional;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	NÃO INICIADA
10.14	Fomentar a inclusão de componentes curriculares voltados à Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas nos cursos de licenciatura das instituições superiores de ensino;	Lei nº 1.950/2013 (PPA) Lei nº 2.166/2017 (LDO)	INICIADA
10.15	Assegurar infraestrutura adequada das unidades escolares e transparência	Lei nº 1.950/2013 (PPA)	EM ANDAMENTO



	financeira quanto à utilização dos recursos públicos para desenvolvimento das ações da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no contexto da educação básica.	Lei nº 2.166/2017 (LDO)	
--	---	-------------------------	--



XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11 A	<i>Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
300% 2024	DADO OFICIAL	4.399	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
Indicador 11 B	<i>Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50% 2024	DADO OFICIAL	2.638	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Desenvolver ferramentas para identificar as necessidades da comunidade demandante para alinhar a oferta de cursos com as demandas do mercado	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.2	Identificar o perfil do egresso na perspectiva do mercado	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.3	Revisar os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos técnicos existentes avaliando em que modalidades que devem ser oferecidos	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



11.4	Criar mecanismos de estímulo aos docentes com foco no comprometimento para inovar a educação profissional, possibilitando também o apoio às pequenas e médias empresas	Não se aplica, porque não é item financiável.	SIM
11.5	Ampliar parcerias com o governo municipal e estadual	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.6	Desenvolver mecanismos de aproximação da comunidade escolar e local na participação das atividades acadêmicas das instituições de ensino de educação profissional	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.7	Considerar o percentual étnico-racial da população para a composição das turmas	Não se aplica, porque não é item financiável.	SIM
11.8	Articular rede de entidades públicas e privadas integrada, disponibilizando cursos que efetivamente atendam aos parâmetros técnicos e pedagógicos exigidos pelo MEC/Órgãos Regulamentadores	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.9	Realizar mapeamento de cursos necessários a atender às demandas locais por segmento (indústria, comércio e serviço)	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.10	Recomendar que a oferta das modalidades de cursos profissionalizantes atenda a demanda de mercado de trabalho	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



	identificada no município e Região		
11.11	Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a Pessoas com Deficiência – PCDs – congênitas e/ou adquiridas, de modo a ter mão de obra qualificada suficiente para ocupar as vagas de trabalho existentes	Não se aplica, porque não é item financiável.	SIM
11.12	Buscar no primeiro ano de vigência do PME parcerias com os poderes público-privados que oferecem educação profissional técnica com programas como PRONATEC, QUALIFICA, SENAI, SENAC, SESC, IEL, CIEE, SINE dentre outros, buscando a inserção e qualificação profissional da pessoa com transtorno mental	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.13	Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para alunos com transtornos mentais;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



11.14	Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a trabalhadores com idades superiores a 40 anos, no ensino regular e profissionalizante, de modo a requalificar essa mão de obra especializada que ainda têm conhecimentos e habilidades acumuladas suficientes para ocupar as vagas de trabalho existentes e/ou contribuir com a formação dos trabalhadores mais novos	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.15	Propor leis que ofereçam benefícios a instituições que direcionem seus serviços de educação profissional a pessoas de baixa renda	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.16	Criar uma agência pública de encaminhamento ao mercado de trabalho que possua um contato constante com as instituições de educação profissional (públicas e privadas) na mediação de demanda e oferta de oportunidades de trabalho com ampla divulgação municipal e regional	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.17	Inserir estudantes de ensino profissionalizante nos beneficiados ao direito do passe escolar	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



11.18	Promover eventos públicos com palestras, estandes de divulgação, serviços gratuitos que reúnam as instituições envolvidas com a educação profissional	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.19	Criar ações que aproximem o setor público com o setor privado	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.20	Criar eventos com palestrantes de renome que abordem especificamente sobre a educação profissional	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.21	Desenvolver cursos de capacitação que aborde desde a postura durante a entrevista e no local de trabalho, até noções de atendimento e informática, e ainda trabalhar temas como ética, cidadania, e desenvolvimento da carreira profissional	Não se aplica, porque não é item financiável.	SIM
11.22	Realizar campanhas na mídia local que informe aos empresários e profissionais de gestão de pessoas, os benefícios e as principais regras do Programa de Estágio	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.23	Criar uma Lei municipal que conste que os Órgãos do Município contratem um percentual de estudantes por meio do Programa de Estágio contemplando principalmente, estudantes de baixa renda	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



11.24	Identificar na endogenia do Município de Vitória da Conquista potencialidades de negócios, fortalecer as estruturas organizacionais criando condições para que educadores sejam capacitados e capacitem/formem para uma necessidade real do local	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.25	Promover o desenvolvimento de pesquisa e o fortalecimento e/ou implantação de incubadoras, sendo estas, referência para a construção de capital humano, social e econômico	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.26	Ter uma base científica e tecnológica, onde conceito, aplicação e solução de problemas concretos sejam combinados a uma revisão do papel dos componentes socioculturais	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.27	Ampliar o conceito de ciências que deve estar presente nos demais componentes numa concepção de que a produção do conhecimento é situada sócio, cultural, econômica e politicamente em um espaço e tempo determinados	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



11.28	Promover uma concepção curricular interdisciplinar e contextualizada, transdisciplinar e matricial, de forma que as marcas das linguagens, das ciências, das tecnologias, da história, da sociologia e da filosofia estejam presentes em todos os componentes, causando e construindo uma rede onde o teórico e o prático, o conceitual e o aplicado, aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a fazer estejam presentes em todos os momentos	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.29	Garantir na preparação para o prosseguimento dos estudos, competências e habilidades sejam construídas objetivando o processo de aprendizagem e não o acúmulo de informações e de esquemas resolutivos preestabelecidos	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO
11.30	Garantir Educação Profissional como qualificação ou habilitação para o exercício de uma atividade profissional seja complementar e dependente da educação geral, podendo ser feita em escolas ou no ambiente de trabalho, mas assentada nas competências	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO



	construídas na educação geral		
--	----------------------------------	--	--



XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Elevar a taxa de matrícula na Educação Superior em mais 50% (cinquenta por cento) do número que atualmente se oferece para a população entre os 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos. Ampliação da oferta de matrícula na rede pública de Ensino e na rede privada.

Indicador 12 A	<i>Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50% 2025	DADO OFICIAL	27,90%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
Indicador 12 B	<i>Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
1% 2025	DADO OFICIAL	15,60%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	Realizar reformas na estrutura física e seleção de pessoal visando a ampliação nas Instituições de Ensino Superior – IES. Concurso Seleção-		EM ANDAMENTO



	UESB Concursos (docentes e técnicos); seleção (docentes substitutos); contratação de Profissionais terceirizados.		
12.2	Oferecer mais vagas que contemplem atender à população em idade de imediata conclusão da Educação Básica. Articular projetos que atendam à população, com outras Instituições de Ensino Superior.		EM ANDAMENTO
12.3	Realizar concurso público e seleção de professores, aumentando o quadro de professor por aluno, permitindo uma reorganização curricular. Concurso para docentes, seleção para professores substitutos.		EM ANDAMENTO



12.4	<p>Trabalhar a formação continuada de professores das áreas de ciências e matemática, permitindo uma maior comunicação entre a universidade e escolas da rede municipal, incentivando mais professores ao ingresso no Ensino Superior.</p> <p>Consolidação do Mestrado em Ensino; Mestrados Profissionais essas Áreas - UESB; Projeto que visa a Análise da qualidade da água em escolas rurais de três povoados do município de VCD. IFBA;</p> <p>Projeto que objetiva avaliar os Impactos Ambientais, com o estudo do caso do Derramamento de Efluentes no Rio Santa Rita em Vitória da Conquista-IFBA.</p>	EM ANDAMENTO
------	---	--------------



12.5	<p>Financiar em regime de colaboração com o Estado e a União, tecnologias assistivas, formação pedagógica e suporte auxiliar em salas de aula que apresentem alunos com deficiência e transtornos mentais, variando ações de acordo o grau de severidade e necessidade do educando.</p> <p>No IFBA a Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), desenvolveu projetos por meio do desenvolvimento da política de assistência estudantil, objetivando a inclusão de pessoas com necessidades especiais específicas: deficientes auditivos e visual; Realização curso de Libras com o tema: “Introdução ao estudo da Língua Brasileira</p>	EM ANDAMENTO
------	--	--------------



	<p>de Sinais – Libras, sendo o mesmo ofertado para a comunidade interna e externa; Realização do curso de formação para inclusão de pessoas autistas e tendo como público professores e coordenadores do Atendimento Educacional Especializado da escola municipal Frei Serafim do Amparo.</p>		
12.6	<p>Direcionar fundos de impostos a ampliação do financiamento estudantil.</p> <p>Através do SISU temos o PNAEST; Temos um recurso próprio para assistência; O estado da Bahia criou o crédito estudantil – Primeiro emprego e Estágio Remunerado; A Política de Assistência Estudantil do IFBA é composta por auxílios e bolsas. Apresenta princípios e diretrizes que orientam a elaboração e a implantação de</p>		EM ANDAMENTO



	<p>ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso com êxito pelos estudantes do Instituto.</p>		
12.7	<p>Adequar os cursos de graduação a propostas interdisciplinares, vinculando aulas às ações extensionistas como forma de desenvolver valores nos educandos.</p> <p>01 Curso de Pedagogia; Convênio com escolas de tempo integral; Consolidação das reformas curriculares para atender à 02/2015; Proposta de curricularização da extensão; Os alunos de Iniciação Científica e Tecnológica (Programas PIBIC, PIBITI, PIBIC-Jr e PIBIC-EM) estão envolvidos na maioria dos projetos de pesquisa desenvolvidos no IFBA Campus de Vitória da Conquista.</p>		SIM/NÃO



12.8	<p>Oferecer estágio curricular, como estudos de caso, desde os primeiros semestres não permitindo a dicotomia teoria e prática.</p> <p>Está previsto na RCNE 02/2015 a reforma dos cursos de licenciatura até junho de 2018; Pibid; A Coordenação de Apoio ao Ensino-CAENS constantemente oferece oportunidades de estágio para seus estudantes nas empresas da região, bem como ofertas de emprego para os alunos egressos (que já concluíram um curso no IFBA).</p>		NÃO
12.9	<p>Criar políticas específicas para o referido grupo, visando ampliar o acesso ao ensino superior, podendo destinar número de vagas especificamente para esse público</p> <p>A Uesb já possui uma política de Reserva de vagas; O Ifba possui uma política de reserva de vagas.</p>		REALIZADA



12.10	<p>Elaborar estratégias de formação continuada e especializada para atender as condições de acessibilidade e promover investimentos tecnológicos.</p> <p>Convênio com INS/Uesb; Convênio com IBC/Uesb; Realização de oficinas de LIBRAS (língua Brasileira de Sinais) no IFBA.</p>		REALIZADA
12.11	<p>Criar um observatório educacional no município que investigue, analise o mercado de oferta e procura, como também as tendências educacionais curriculares de cada área a ser oferecida no município.</p> <p>A Uesb realizou uma reunião com algumas IES da cidade de Vitória da Conquista para iniciar esse processo; O IFBA se disponibiliza a participar enquanto Instituição de</p>		NÃO



	Ensino Superior quando se der início ao processo mencionado anteriormente.		
12.12	<p>Validar os intercâmbios internacionais entre professores e alunos, permitindo a globalização em cursos multinacionais, convalidando automaticamente ou mediante avaliação interna os diplomas das instituições parceiras com cursos reconhecidos em seus países de origem.</p> <p>Realização de um Edital com MEC/Capes/Uesb/UFMG – Licenciaturas Internacionais (fomos contemplados mas o recurso não foi liberado); O IFBA campus Vitória da Conquista, com recursos da Gestão de Assistência Estudantil (GAE), financia os custos de viagem dos bolsistas O programa de</p>		NÃO



	<p>Mobilidade Acadêmica do IFBA é realizado pelo Skope Intercâmbio Cultural, sob a organização e implementação da AFS Intercultura Brasil, e tem como objetivos contribuir para a formação pessoal, acadêmica e profissional dos estudantes, através de contatos de nível internacional, bem como promover experiências culturais associadas a temas de ciência e tecnologia, e aperfeiçoar a fluência da língua inglesa.</p>		
12.13	<p>Instalar campus de Ensino Superior em comunidades com populações do campo, indígenas e quilombolas, promovendo cursos de extensão e também cursos técnicos especificamente para essa população, e, além disso, oferecer benefícios aos profissionais responsáveis por esse tipo de capacitação</p>		NÃO



12.14	Investigar junto a comunidade as necessidades e demandas para esses profissionais, realizando inclusive orientação vocacional para os jovens. Depois do mapeamento e orientação seriam oferecidos cursos de formação inicial e continuada com incentivos profissionais nas áreas de ciências e matemática		NÃO
12.15	Digitalizar o acervo da biblioteca física no médio prazo além de buscar parcerias com editoras na aquisição de livros digitais. A Uesb possui assinatura de duas Bibliotecas virtuais, e todo seu acesso a periódicos e locação de acervo de outras IES; O IFBA disponibiliza do Sistema Integrado de Bibliotecas-SIB é constituído por todas as bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e tem a		NÃO



	finalidade de gerenciar a integração das bibliotecas e otimizar a utilização dos recursos informacionais, tecnológicos, humanos e orçamentários, de forma a atender ao ensino, pesquisa e extensão.		
12.16	Verificar processos de ingresso a IES realizados no exterior (análise de currículo escolar)		NÃO
12.17	Oferecer vagas ociosas em disciplinas isoladas para matrículas da comunidade em geral, que tenha concluído a educação básica, sem a necessidade de processo seletivo convencional (análise via histórico escolar e currículo), permitindo o aproveitamento dessas disciplinas em matrícula regular posterior – Consolidar resoluções e editais que garantam esta prática.		NÃO



	<p>A Uesb lança Edital Interno e Externo; Esperamos a aprovação do Portador de Diploma).</p>		
12.18	<p>Firmar convênios com as redes municipais e estaduais e realizar levantamento de demanda para futura formação dos professores dessas redes.</p> <p>Convênio firmado com Plataforma Freire/Capes/Uesb; O IFBA não realizou convênios</p>		EM ANDAMENTO
12.19	<p>Otimizar um sistema de avaliação interna nas Instituições de Ensino Superior, de modo a institucionalizar programas e procedimentos adotados que busquem atender aos resultados nacionais.</p> <p>A Uesb constituiu a Comissão Permanente de Avaliação (CPA);</p>		EM ANDAMENTO



	<p>No IFBA a CPA é um órgão autônomo e colegiado, formado por membros eleitos de todos os segmentos da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade civil organizada.</p>		
12.20	<p>Acompanhar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.</p>		NÃO



	Instituições de ensino superior privadas.		
12.21	Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação		NÃO
12.22	Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a criação e manutenção de curso pré-vestibular para quilombolas, indígenas, enquanto houver sistemas de seleção convencionais. A Uesb possui duas ações		SIM



	<p>coadunadas: A isenção para esses estudantes de pagamento de taxas; Cinema Eis a Questão); Programa Universidade para Todos;</p> <p>O IFBA disponibiliza da isenção de pagamento de taxas para esse público de estudantes. Não disponibiliza de curso pré-vestibular.</p>		
12.23	<p>Apoiar ou incentivar a criação de cursos de graduação em etno-desenvolvimento, voltados para as comunidades quilombolas, até o final da vigência do PME</p>		NÃO
12.24	<p>Fomentar discussões por meio de fórum, seminários com instituições de nível superior, para inserção no currículo de referenciais teóricos sobre a exclusão, estigmas e da trajetória da reforma psiquiátrica brasileira, de acordo com a</p>		EM ANDAMENTO



	legislação vigente, do ponto de vista da acessibilidade.		
	Implantação do Fórum de Licenciatura e Formação de professores da Uesb;		



XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13: *Elevar a qualidade da Educação Superior ampliando a quantidade de mestres e doutores nas escolas de Ensino Superior da cidade.*

A educação Superior experimentou profundas transformações nos últimos anos. Mudanças nas políticas públicas de fomentos, na regulação, nas modalidades de oferta, são exemplos que ajudam a entender sua atual configuração. Entretanto, esse movimento ocorre no cenário mais amplo da sociedade brasileira em aspectos fundamentais que se referem ao cenário sócio-político- econômico.

A propósito da implementação de tal estratégia é necessário ter em conta o diagnóstico interno à cada instituição de ensino e o contexto no qual as mesmas estão inseridas. Num rápido exercício de diagnose contextual é possível enfatizar o papel de destaque assumido pelo desenvolvimento de tecnologias digitais interferindo diretamente na forma de vida e na identidade das pessoas e instituições e nas diferentes modalidades de relacionamentos.

Nossos projetos pedagógicos institucionais e de Cursos estão destinados a pessoas egressas de um mundo em profunda mutação. Evitar o hiato entre o mundo da vida e a academia, promover uma educação que qualifique o profissional que se comprometa com valores que promovam e preserve a vida humana, atentar para a condição socioeconômica de estudantes desafiados a inventarem permanentemente sua condição empreendedora parecem horizontes dos quais não é possível desvincularmo-nos.

Indicador 13 A	<i>Elevar a qualidade da Educação Superior ampliando a quantidade de mestres e doutores nas escolas de Ensino Superior da cidade.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
NÃO SE APLICA	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

•

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---



			ANDAMENTO
13.1	<p>Criar central de acompanhamento de construção de instrumentos que estejam relacionados ao SINAES para avaliar, regular e supervisionar os rumos da Educação Superior na cidade de Vitória da Conquista.</p> <p>O CEE ainda não se posicionou efetivamente sobre esse instrumento para avaliar os cursos das IES estaduais;</p>		EM ANDAMENTO
13.2	<p>Qualificar a participação de todos os envolvidos na realização do Exame Nacional/ENADE para acompanhar melhor o impacto dessa política no fazer ensino superior da cidade.</p> <p>UESB criou uma rotina de acompanhamento a cada colegiado de curso para preparar cada estudante para realizar o exame; IFBA não disponibiliza qualificação aos envolvidos na realização do ENADE.</p>		NÃO
13.3	<p>Criar uma rotina de avaliação do professorado através de instrumentos construídos para esse fim.</p> <p>A Uesb possui alguns instrumentos de avaliação pontual; No IFBA é realizada de três em três anos e conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). A CPA é um órgão autônomo e colegiado, formado por</p>		ESTRATÈGIA REALIZADA



	membros eleitos de todos os segmentos da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade civil organizada.		
13.4	. Promover uma agenda de encontros com todas as instituições envolvidas com o processo de formação de professores para avaliar a qualidade dos cursos oferecidos para atendimento das necessidades educativas da cidade de Vitória da Conquista		NÃO
13.5	Criar um protocolo de conduta entre as partes envolvidas com o processo de Educação Regional que apresente as necessidades das escolas, do professorado e da universidade		NÃO
13.6	Mapear as necessidades do município em termos de qualificação do professorado e consolidar formação para este fim		NÃO
13.7	Estabelecer parcerias e fóruns integrados entre as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas da região, prevendo em seus Planos de Desenvolvimento Institucional tal parceria. A Uesb em 2017 realizou uma tentativa de reunir todas as Ies da cidade para construção de rotinas.		EM ANDAMENTO



13.8	<p>Implementar em cada Instituição de Ensino Superior, o acompanhamento da aprendizagem por um setor pedagógico, através dos resultados nos exames de desempenho, analisando os objetivos previstos ao perfil do egresso.</p> <p>O IFBA não disponibiliza de um setor pedagógico que atenda, somente as demandas dos cursos superiores.</p>		NÃO
13.9	<p>Prever no plano de desenvolvimento institucional das instituições de Ensino Superior, programas de formação docente e dos profissionais técnico-administrativos.</p> <p>A Uesb já possui resoluções específicas para tratar dessa ação;</p> <p>O Plano Bianual de Capacitação do Instituto Federal da Bahia (IFBA) para 2015 e 2016 foi elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), através da Coordenação de Aperfeiçoamento e Capacitação (COAC), com o objetivo de integrar o desenvolvimento profissional dos servidores à melhoria dos processos de trabalho e ao desenvolvimento organizacional.</p>		EM ANDAMENTO



13.10	<p>Promover políticas de ações afirmativas, voltadas para a permanência e êxito dos estudantes cotistas.</p> <p>A Uesb já desenvolve ações para atender a essa situação;</p>		
-------	--	--	--



XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14: *Fomentar, através do investimento em qualificação docente superior, a criação de pós-graduação stricto sensu, nas instituições de ensino superior da cidade.*

Indicador 14	<i>Fomentar, através do investimento em qualificação docente superior, a criação de pós-graduação stricto sensu, nas instituições de ensino superior da cidade (não quantificado).</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
NÃO SE APLICA	DADO OFICIAL	00,00%	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

•

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	<p>Construir um projeto de qualificação dos professores da Educação Básica em nível <i>stricto sensu</i>, em parceria com as Instituições de Ensino Superior.</p> <p>A Uesb já oferta Alguns Mestrados Profissionais e Acadêmicos que podem acolher esse grupo; É necessário avançar.</p>		EM ANDAMENTO
14.2	<p>Consolidar um plano de formação a curto, médio e longo prazo do professorado que atua nas escolas de Educação Básica.</p>		EM ANDAMENTO



	<p>No IFBA o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnee) do campus Vitória da Conquista realizou um curso de formação para inclusão da pessoa autista, tendo como público professores e coordenadores do Atendimento Educacional Especializado da escola municipal Frei Serafim do Amparo.</p>		
14.3	<p>Reorganizar o formato das escolas e de seu espaço de trabalho para absorver este profissional de maneira mais específica para desenvolver núcleos de pesquisa em suas escolas.</p> <p>A Uesb tem articulado para o ano de 2018 convênios com escolas da rede estadual e municipal para atender a esse quesito.</p>		EM ANDAMENTO



14.4	<p>Consolidar convênios com instituições nacionais e internacionais que possibilite ao professor da Educação Básica a formação neste grau de ensino.</p> <p>A Uesb tem firmado convênio com várias IES de todo o aluno e professores</p>		
14.5	<p>Preparar as Instituições de Ensino Superior para agregar novos cursos de Doutorado.</p> <p>O IFBA campus de Vitória da Conquista, não disponibiliza de cursos na área de pós-graduação.</p>		EM ANDAMENTO
14.6	<p>Criar Núcleos permanentes de pesquisa interligada com os vários níveis de educação da cidade – Observatórios de Educação, por exemplo.</p> <p>Os alunos de Iniciação Científica e Tecnológica (Programas PIBIC, PIBITI, PIBIC-Jr e PIBIC-EM) estão envolvidos na maioria dos</p>		EM ANDAMENTO



	projetos de pesquisa desenvolvidos no IFBA Campus de Vitória da Conquista.		
14.7	Aproveitar de forma diferenciada os professores da Rede Básica de Ensino, que já possuem formação em nível <i>stricto sensu</i> , para a criação de núcleos formativos que coloquem os problemas da Escola em evidência para futuras investigações e consolidação de novas práticas		NÃO
14.8	Fomentar a participação do município em programas nacionais como Ciências sem Fronteiras. A Uesb já possui vínculo		EM ANDAMENTO
14.9	Direcionar investimentos e criar cursos de capacitação que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico, junto às instituições de ensino superior. No IFBA acontece		



	<p>anualmente a Semana Nacional e Ciência e Tecnologia (SNCT), Com a participação de outras instituições: UFBA UESB, FASA, FTC, SESI, SENAI E IEL</p>		
14.10	<p>Criar linhas de financiamento para pesquisas que visem a preservação do meio ambiente com sustentabilidade da região sudoeste, junto às instituições de ensino superior.</p> <p>O IFBA conta atualmente com cota para os seguintes Programas: (i) PIBIC- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Cota - FAPESB/IFBA), (ii) PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Cota - CNPq/IFBA), (iii) PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Cota - CNPq/IFBA), (iv) PIBIC – Jr – Programa</p>		EM ANDAMENTO



	<p>Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (Cota - CNPq/FAPES B/IFBA). Desse modo são desenvolvidos projetos de pesquisa que visam a preservação do meio ambiente em Vitória da Conquista e região, tais como: Estado Trófico das Águas do Parque Lagoa das Bateias; Análise da qualidade de água subterrânea utilizada na construção civil em Vitória da Conquista – BA. Análise da qualidade da água em escolas rurais de três povoados do município de VCD; Avaliação dos Impactos Ambientais: estudo do caso do Derramamento de Efluentes no Rio Santa Rita em Vitória da Conquista.</p>	
--	---	--



14.11	<p>Incentivar a produção científica a partir de pesquisas de campo, assegurando a criação de novos produtos e serviços, junto às instituições de ensino superior.</p> <p>Na Uesb já existe Editais Próprios para assegurar a realização de tais atividades; No IIFBA foram desenvolvidos projetos com o objetivo de incentivar a produção científica a partir de pesquisas de campo, assegurando a criação de novos produtos e serviços tais como: Oficina de Ecojoias em Cerâmica; Fabricação de cadeiras de rodas para animais carentes; Empresa Júnior de Engenharia Elétrica e Ambiental Portal da Qualidade & Inovação; Treinamento para trabalhadores da agricultura; Produção Contínua e Automatizada de Biscoitos de Polvilho</p>	EM ANDAMENTO
-------	---	--------------



	<p>Desenvolvimento de um Website para adoção e monitoramento de animais em risco Vitória Da Conquista;</p> <p>Desenvolvimento de tecnologia social para casa de Farinha em Vitória da Conquista; A Cidade e Campo unem forças: A Intersetorialidade para a promoção da Saúde e Segurança do trabalho rural de Vitória da Conquista.</p>	
--	---	--



XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: *Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

Indicador 15	<i>Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica. (não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
62% 2025	DADO OFICIAL	40,7%	Fonte: INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013 e 2015
	DADO MUNICIPAL	84,00%	RH SMED

O quadro dos profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino:

- 1.185 professor efetivo tem licenciatura;
- 745 professores efetivos com pós-graduação na área específica;
- 37 professores efetivos com mestrado na área específica;

A seleção para professores em regime de contrato temporário exige formação na área específica.

112 professores do ensino fundamental I ainda não tem licenciatura, os mesmos estão em fase de aposentadoria e não demonstram interesse em concluir o nível superior, apesar de várias tentativas de incluí-los na Plataforma Paulo Freire.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---



15.1	Organizar políticas, em parceria com outro ente federativo, para a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município, bem como a fiscalização do cumprimento;	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
15.2	Fazer um levantamento dos profissionais da educação que não possuem curso superior, normal médio ou curso técnico, a fim de incentivar essa formação;	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
15.3	Garantir a formação dos profissionais da educação, nas suas diversas funções;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
15.4	Incentivar a formação para os professores da Educação Básica, de modo que 100% (cem por cento) destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior, acompanhando a oferta das condições de acesso e permanência nas instituições de ensino superior;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



15.5	Promover formação continuada para os monitores, cuidadores, professores e coordenadores que atendam alunos com deficiência e transtornos mentais;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
15.6	Assegurar, por via de concurso público, a entrada de professores licenciados habilitados desde a Educação Infantil;	Lei nº 1.950/2013 PPA	REALIZADA
15.7	Estabelecer em regime de colaboração a participação dos alunos das IES, dos cursos de licenciatura, para os Programas de Educação, objetivando a qualificação do programa e ampliação da parceria escola-universidade;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.8	Incentivar a formação para os professores da educação básica, de modo que 100% destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.9	Estreitar a relação entre a SMED e as Universidades Formadoras, de modo que a iniciação à docência seja ampliada e incentivada;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



15.10	Desenvolver estrutura de suporte em cada unidade escolar para implantar/ampliar plataformas eletrônicas e oferta de cursos não presenciais, focados na formação continuada, inclusive escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas;	Lei nº 1.950/2013 PPA	NÃO INICIADA
15.11	Estabelecer parcerias com a rede tecnológica para incentivar que todos os profissionais da educação, exceto os do magistério, tenham formação específica em nível técnico ou tecnológico;	Lei nº 1.950/2013 PPA.	EM ANDAMENTO
15.12	Identificar o número de profissionais do magistério sem graduação plena, estimulando a habilitação dos profissionais identificados, nos cursos de Pedagogia, Normal Superior e séries iniciais, nas redes estadual, municipal, particular e comunitária;	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
15.13	Identificar e mapear as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, implementando no prazo de um ano da vigência deste Plano os programas de formação, estabelecendo	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



	parcerias com outros estabelecimentos públicos de ensino;		
15.14	Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.15	Ampliar parcerias com as universidades públicas, visando ampliar a oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, e desenvolver a pesquisa nesse campo, assegurando a sua gratuidade;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.16	Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, incentivando a formação superior;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



15.17	Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelas Universidades Públicas, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
15.18	Incluir em qualquer curso profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



15.19	Criar núcleo de apoio multidisciplinar (Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo) para atendimento aos profissionais do magistério público, vinculado diretamente às Secretarias de Educação	Lei nº 1.950/2013 PPA	NÃO INICIADA
15.20	Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.21	Estimular, no prazo de cinco anos desse PME, os cursos de profissionalização, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, secretaria escolar, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental para os profissionais que possuem ensino médio;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO



15.22	Incentivar aos profissionais da educação para participarem de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, educação ambiental e educação especial nas suas diversas deficiências e dos transtornos mentais, voltados para a qualidade do trabalho na sua área de atuação, no prazo de vigor deste Plano, considerando os espaços de informática das unidades de ensino;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
15.23	Realizar discussões e formação permanente para os profissionais da educação, em parceria com instituições filantrópicas e com Universidades, que lidam diretamente com crianças e adolescentes com transtornos mentais;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
15.24	Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



15.25	Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
-------	--	---	--------------



XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16: *Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

Indicador 16 a	<i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
66% 2025	DADO OFICIAL	46,80%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	63,00%	RH SMED

O quadro dos profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino:

- 745 professor efetivo pós-graduação na área específica.

Os profissionais da rede municipal de ensino estão sempre convidados a participarem da Plataforma Paulo Freire que é um sistema informatizado, por meio do qual os professores poderão se inscrever em diversos cursos de formação em todo o País. Para tal, basta que o professor se cadastre, inserindo seus dados de formação e atuação profissional para proceder às pré-inscrições. Na Plataforma, as secretarias validam as inscrições e as universidades fazem as matrículas.

O PARFOR Presencial é destinado aos professores da rede pública da educação básica, em exercício há pelo menos 3 anos, sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Os professores devem se inscrever nos cursos correspondentes às disciplinas que ministram na rede pública.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---



16.1	Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.2	Consolidar um núcleo de formação continuada, que promova ações de atividades complementares, fomento à pesquisa, especialização;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
16.3	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
16.4	Garantir ações formativas dos conteúdos fundamentais dos Anos Iniciais para os professores;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
16.5	Organizar políticas de formação para todos os profissionais da educação, em suas diversas funções e especificidades;		NÃO INICIADA
16.6	Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias;	Lei nº 1.950/2013 PPA	NÃO INICIADA



16.7	Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, em nível de graduação e pós-graduação (<i>latu sensu e stricto sensu</i>);	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.8	Fomentar, junto aos profissionais da educação da rede pública municipal, a busca do conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.9	Incentivar a formação em nível de Pós-Graduação em áreas prioritárias na formação local;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.10	Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



16.11	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, da reforma Psiquiátrica Brasileira com a Lei nº 10.216/2001, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com transtornos mentais;		EM ANDAMENTO
16.12	Estabelecer parcerias e articular com as instituições públicas de ensino superior para ofertar, cursos ou Programa de Formação Continuada para professores dos sistemas: estadual e municipal de ensino que atuam na sala regular e possuem alunos com transtornos mentais;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
16.13	Viabilizar aos profissionais da educação participação em cursos de especialização, nas Instituições Públicas, nas áreas de ensino e, em particular, para Educação Infantil, Educação Especial, EJA e gestão escolar;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



16.14	Colaborar com as Universidades Públicas, no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
16.15	Assegurar aos profissionais da educação, horário reservado para estudos, avaliações e reuniões periódicas, caso previsto em legislação municipal;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.16	Assegurar, num prazo máximo de 4 (quatro) anos desse PME, que o profissional do magistério da Rede Pública atue em um único estabelecimento escolar, quando em jornada de tempo integral, após avaliação e autorização do Poder Executivo;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
16.17	Estabelecer convênios com espaços culturais, com a finalidade de aprimorar e enriquecer os conhecimentos dos educadores.	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17: *Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.*

A valorização dos docentes, portanto, é um processo que não se restringe ao reconhecimento externo, da sociedade, pois envolve a formalização da carreira com justa remuneração, mas, prioritariamente, o reconhecimento do próprio docente, mediante a demonstração do seu “valor social”, pelo trabalho que realiza e pelos resultados que colhe, em termos do desempenho e da aprendizagem dos seus alunos.

O Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal Lei nº 1.762/2011, contemplam incentivos à qualificação profissional; estímulo para professores que possuem alunos com necessidades especiais ou atuam na educação infantil.

Vale ressaltar que desde 2007, o município vem cumprindo com as determinações previstas pela lei de aplicar, no mínimo, 60% do valor dos recursos para o pagamento de profissionais em efetivo exercício do Magistério, sem falar na garantia do piso salarial nacional à categoria desde 2009.

Indicador 17	<i>Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
ATÉ 2025	DADO OFICIAL	00,00%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------



			INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	Garantir o cumprimento da lei do piso de forma integral;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
17.2	Estabelecer política de valorização pela formação, em todos os níveis, para todos Profissionais da Educação;	Lei nº 1.950/2013 PPA	REALIZADA
17.3	Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais inter níveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e referências (considerando toda a jornada de tempo de serviço determinado por lei), respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação;	Lei nº 1.950/2013 PPA	NÃO INICIADA
17.4	Buscar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;	Lei nº 1.950/2013 PPA	REALIZADO



XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18: *Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

É consenso que uma remuneração condigna e uma carreira que valorize o trabalhador permanentemente, com jornada e condições adequadas de trabalho e com reconhecimento social, constituem elementos importantes para a profissionalização do professor.

De acordo com as Diretrizes do PNE 2014, art. 2º, IX, os profissionais da educação deverão ser valorizados mediante jornada e condições adequadas de trabalho, reconhecimento social, as quais devem estar associadas a uma remuneração condigna. Todas essas questões devem estar propostas nos Planos de Carreira e há prazos para serem implantadas onde ainda não existam, pois, conforme a meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) devem ser assegurados.

Cabe avaliar, juntamente com a importância da qualificação dos profissionais da educação, a fixação de um piso salarial para o magistério da educação básica e de um plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação, que inclua ou preveja a avaliação do seu desempenho. Avaliação do trabalho docente apenas quando ela é concebida e realizada com propósitos de valorização desse trabalho, de oferecer elementos para o desenvolvimento profissional de professores na direção de um avanço contínuo em suas condições profissionais.

O Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal de Vitória da Conquista Lei nº 1.762/2011, contemplam incentivos à qualificação profissional, gratificação pelo exercício em zona rural, gratificação de atividade complementar, estímulo para professores que possuem alunos com necessidades especiais ou atuam na educação infantil.

Vale ressaltar que desde 2007, o município vem cumprindo com as determinações previstas pela lei de aplicar, no mínimo, 60% do valor dos recursos para o pagamento de profissionais em efetivo exercício do Magistério, sem falar na garantia do piso salarial nacional à categoria desde 2009.



Indicador 18	<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>		
	SIM	NÃO	FONTES DO INDICADOR
Possui plano de cargos e remuneração vigente	X		Censo Demográfico 2010 – IBGE
Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18?	X		Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Avaliar a possibilidade de reformulação, no prazo de 2 (dois) anos desse PME, do plano de carreira, de forma que seja contemplado os cargos dos profissionais do magistério, assegurando a todos o acesso e permanência em programas de qualificação, legalmente previstos;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
18.2	Avaliar a possibilidade de criação do regime de dedicação exclusiva para os profissionais do magistério, dentro do prazo de vigência deste PME;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
18.3	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO



	documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;		
18.4	Garantir, quando necessário, a realização de concurso público, até o final da vigência do PME, para ocupar as vagas reais, não excedendo o percentual da legislação vigente;	Lei nº 1.950/2013 PPA	NÃO INICIADA
18.5	Garantir, em até o limite de 5% (cinco por cento) dos professores efetivos, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , durante a vigência desse PME;	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
18.6	Considerar o custo aluno qualidade (CAQ), como parâmetro para a formação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA
18.7	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;		EM ANDAMENTO
18.8	Constituir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19: *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.*

A Secretaria Municipal de Educação por meio da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no ano de 2017, Decreto nº 18.251 de 31/10/2017 regulamenta regulamentadas as normas, procedimentos e critérios, indispensáveis à realização do processo eleitoral para preenchimento das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares do Município de Vitória da Conquista, localizadas nas zonas urbana e rural, para o biênio 2018/2019.

A eleição de diretores e vice-diretores é uma forma de dinamizar a gestão escolar e despertar a atenção da comunidade para a importância da democracia, pois ela traz a participação dos professores, dos funcionários, de pais e alunos na decisão direta dos rumos da escola, que está integrada na comunidade, ao escolher o seu gestor.

Os Conselhos Escolares implantados nas atua em sintonia com a administração da escola e definindo caminhos para tomar decisões administrativas, financeiras e político-pedagógicas condizentes com as necessidades e potencialidades da escola.

Indicador 19	<i>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
189 – TOTALDE UNIDADES ESCOLARES	DADO OFICIAL	177	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---



19.1	Estabelecer como forma de provimento a função de diretor para as instituições públicas de ensino (escolas e creches) a eleição, assegurando a participação da comunidade escolar no processo eletivo;	Não se aplica, porque não é item financiável.	REALIZADA
19.2	Assegurar, na vigência do PME, como critério de inscrição no processo eletivo para gestores escolares, a participação dos candidatos no curso de formação para gestão pública escolar, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
19.3	Garantir formação continuada, logística e infraestrutura adequadas aos Conselhos Municipais vinculados à Educação, para o desempenho e cumprimento dos seus objetivos;	Lei nº 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
19.4	Estimular em todas as instituições públicas e conveniadas o fortalecimento do grêmio estudantil e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	Não se aplica, porque não é item financiável.	NÃO INICIADA



19.5	Estimular a constituição e/ou fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	Não se aplica, porque não é item financiável.	EM ANDAMENTO
------	---	---	--------------



XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio.

- A) O governo municipal possibilite investir progressivamente na rede municipal de ensino, com percentuais crescentes que atinjam 30% (trinta por cento) dos impostos arrecadados no município de Vitória da Conquista.

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
25,5%	26%	26,5%	27%	27,5%	28%	28,5%	29%	29,5%	30%

- B) Os Governos Federal, Estadual e Municipal devem aumentar o percentual de verbas destinado à educação, bem como a ampliação gradativa da mesma, garantindo a descentralização da base financeira e o uso adequado dos recursos que são destinados à Educação Básica e Superior, cumprindo os prazos previstos e observar a legislação constitucional dos repasses financeiros e obrigatoriedade dos investimentos progressivos da educação. O prazo de avaliação da aplicação dos recursos também está presente no novo PNE, nos termos do art. 5º.

O financiamento da educação básica pública no País se dá com base em recursos provenientes das três esferas de governo. Na educação infantil, tanto a oferta quanto o financiamento são responsabilidades dos municípios. Já a oferta e o financiamento do ensino médio cabem aos estados e ao Distrito Federal. No ensino fundamental, oferta e financiamento são responsabilidades das duas esferas: a municipal e a estadual. À União compete apenas no que se refere ao financiamento, com papel redistributivo e supletivo.

A Lei nº 9.424/96 instituiu, no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), composto por 15% das receitas provenientes do ICMS, FPE, FPM, IPI e das exportações do estado e de seus municípios. Tais recursos são redistribuídos entre essas duas esferas de governo, proporcionalmente ao número de alunos nelas matriculados no ensino



fundamental regular. Quanto ao ensino médio, não há definição legal dos percentuais de recursos a serem aplicados, mas o seu financiamento deve estar contemplado nos demais 10% das receitas de impostos recolhidos e transferidos da esfera estadual destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), versão 2017, segundo o relatório, o Brasil gasta 4,9% do PIB (Produto Interno Bruto, que leva em conta todas as riquezas produzidas no país) com a educação. A média dos países membros da OCDE é de 5,2%.

A meta brasileira, fixada em Lei, é atingir 10% do PIB, que dependerá do cenário de arrecadação tributária e o crescimento econômico do país.

O governo municipal vem cumprindo o que está estabelecido, investir progressivamente na rede municipal de ensino, com percentuais crescentes que atinjam 30% (trinta por cento) dos impostos arrecadados no município de Vitória da Conquista. No ano de 2016 o índice alcançado 26,27%, maior do que previsto 25,5%. Em 2017 o índice, conforme o divulgado no 5º bimestre está aproximadamente em 29% (dado a ser confirmado após a análise da prestação de contas pelo TCM-BA).

Indicador 20 A	<i>Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei.(não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7% 2019	DADO OFICIAL	4,9%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013 Município - IBGE/Censo Populacional - 2010
	DADO MUNICIPAL	26%	Minicenso 2017



Indicador 20 B	<i>Ampliar no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio.(não quantificado)</i>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10% 2025	DADO OFICIAL	00,00%	Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional de Domicílios-PNAD-2013 Município - IBGE/Censo Populacional - 2010
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimentos e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas	FUNDEB; SALÁRIO EDUCAÇÃO; PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR; MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;	EM ANDAMENTO



	demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional;		
20.2.	Atuar politicamente para viabilizar a implantação e ampliação de faculdades e universidades e por consequente, ampliar o número de vagas no ensino superior;		EM ANDAMENTO
20.3	Cooperar com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;	INFORMAÇÕES PRECISAS NO CENSO ESCOLAR	EM ANDAMENTO
20.4	Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado da Bahia, nos termos da Constituição Estadual;		EM ANDAMENTO
20.5	Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214	Compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (superada aguardar decisão do Governo Federal)	NÃO INICIADA



20.6	Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;		EM ANDAMENTO
20.7	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, publicações nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério Público, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas do Estado;	Lei n° 1.950/2013 PPA	EM ANDAMENTO
20.8	Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, em material		EM ANDAMENTO



	educacional, e a articulação do sistema estadual e municipal de educação, em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;		
20.9	Buscar junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros para o município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;		NÃO INICIADA
20.10	O Município deverá implementar em parceria com os governos estadual federal, o Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ como indicador prioritário para definição do financiamento para todas as etapas e modalidade da educação;		NÃO INICIADA
20.11	Garantir o efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional, após sua promulgação;	PME	NÃO INICIADA
20.12	Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de		EM ANDAMENTO



	colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal		
20.13	20.13. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º na Lei nº 13.005/2014;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.14	Garantir e efetivar a articulação entre as metas do PME, alinhadas ao PNE e ao PEE, e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, do Estado e do município, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.15	Acompanhar recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.16	O Município deverá fortalecer os conselhos responsáveis pelo controle social dos recursos financeiros da educação e tornar público as prestações	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO



	de contas em murais e meios eletrônicos no portal de transparência e órgãos competentes		
20.17	Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização dos profissionais da educação, na organização escolar, prioritariamente, em instituições de ensino público;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.18	Investir na valorização dos profissionais da educação, assegurando o cumprimento integral do plano de carreira;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.19	Assegurar e priorizar investimentos para a formação continuada dos profissionais da educação;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.20	Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.21	Destinar recursos no orçamento municipal para oferta e melhoria da qualidade do transporte escolar para alunos e professores e demais servidores da rede municipal de ensino;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.22	Destinar recursos no orçamento municipal para oferta e melhoria da qualidade do transporte escolar para alunos e professores e demais servidores da rede municipal de ensino;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO



20.23	20.23. Investir nas instituições de ensino observando as necessidades pedagógicas, as condições de acessibilidade, mobiliários e equipamentos para os profissionais da escola e alunos, com novas tecnologias apropriadas às atividades de ensino e aprendizagem;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.24	Destinar recursos para as políticas de acompanhamento e melhoria da qualidade da educação;	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO
20.25	Fixar um cronograma de aplicação dos recursos financeiros para as escolas públicas com a finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros dos mesmos.	PPA Nº 1.950/2013	EM ANDAMENTO